

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR****N.º 715, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 145/2013****AV 280/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 443, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itararé, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR)REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

TVR  
715/2013

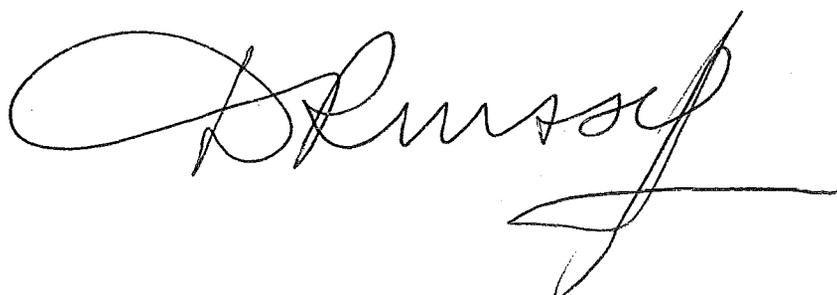
Mensagem nº 145

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 372, de 19 de abril de 2010 – Universidade Estadual de Londrina, no município de Londrina - PR;
- 2 - Portaria nº 1.213, de 25 de novembro de 2010 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Jundiá - SP;
- 3 - Portaria nº 296, de 1º de agosto de 2011 – Município de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 407, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Álvaro Cordeiro - FUNDACOR, no município de Coração de Jesus - MG;
- 5 - Portaria nº 409, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Logos - Edições, Jornalismo e Radiodifusão, no município de Itatiba - SP;
- 6 - Portaria nº 417, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, no município de Ourinhos - SP;
- 7 - Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Mãe de Deus, no município de Caxias do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 443, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, no município de Itararé - SP;
- 9 - Portaria nº 444, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Nagib Haickel, no município de São Luís - MA; e
- 10 - Portaria nº 502, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação Universitária de Rádio e Televisão, no município de Araraquara - SP.

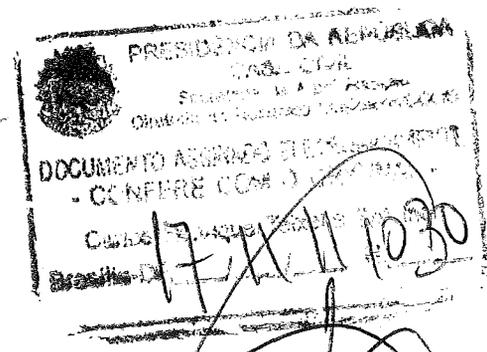
Brasília, 9 de abril de 2013.



PORT  
443 / 2011

F M EDUC  
29/11

NA



EM nº. 824/2011 - MC

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015143/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de junho de 2011.

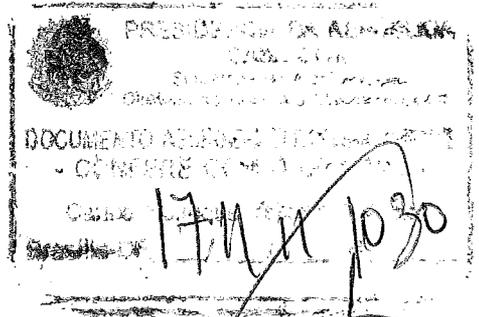
2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Serviço Público Federal		
Ministério das Comunicações		
Publicação no D.O.U. em		
04	11	2011
Seção 1	Página 36	
Rubrica		

PORTARIA Nº 443 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015143/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM/824/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 955/12

E 14 0160

INTERESSADO: **PROCESSO: 53000.015143/2011**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**

ASSUNTO: **ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
**CIDADE: ITARARÉ/SP**

GO:

OUTROS DADOS:

FME

### MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO  
-SENAPRO-

V.º : 29/06/2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**  
**COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**Despacho:** 1029 /2011

**Referência.:** Nº 53000.015143/2011  
**Assunto:** Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de Abril de 2011.

**MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 5 / 11 / 4 / 2011

**VANEA RABELO**  
COORDENADOR (A) GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 015143/2011-43

ORNC - 01

28/03/2011-11:43

SERVID

## FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CNPJ 02.150.853/0001-35

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
2011/2021**

**Educadora  
FAFIT**

Rua Krikor Dorderian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafafit.fm.br

SP - M. 005 - 02/10/2015  
Fls. 03  
Rubrica: [assinatura]



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

## REQUERIMENTO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão de sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo subscrito, requer por meio deste, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** da emissora para o período dos próximos 10 anos.

Para tal, entrega neste momento toda documentação exigida para tal processo, acompanhada do devido protocolo.

Atenciosamente,

Clovis Negrão Machado

126.696.998-55

Presidente

**FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**



Rua Krikor Denderian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM VISTAS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA – CNPJ 02.150.853/0001-35**

- 1) Requisição de renovação de outorga.
- 2) Laudo de Ensaio do Transmissor Principal, de acordo com a legislação em vigor, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada
- 3) Laudo de Ensaio do Transmissor Reserva, de acordo com a legislação em vigor, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada
- 4) Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- 5) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 6) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa ao INSS;
- 7) Certidão ou prova de regularidade para com as Fazendas Municipal;
- 8) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
- 9) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10) Cópia da última Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 11) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto.
- 12) Certificados de quitação da contribuição sindical, correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, referentes aos empregados e empregadores;
- 13) Declaração de conhecimento e adesão às Cláusulas que regulam o Serviço; (Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 – artigo 3º, § 1º, alínea “a”);
- 14) Declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- 15) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- 16) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
- 17) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- 18) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
- 19) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Recebemos nesta data os documentos acima relacionados.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2011.

**Educadora  
FAFIT**

Rua Krihor Dordenian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

## LAUDO DE ENSAIO

### I - INTERESSADO:

- a. **Nome:** Fundação Fafit de Radio e TV Educativa..
- b. **Endereço completo:** Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP
- c. **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**  
Fundação Fafit de Radio e TV Educativa..  
Itararé- SP

### II - VISTORIA:

- a. **Motivo:** Laudo de ensaio individual para renovação da outorga.
- b. **Endereço completo onde foi realizada:**  
Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP
- c. **Data em que foi realizada:** 15 de fevereiro de 2011

### III - FABRICANTE:

- a. **Nome:** IBC-Ibertécnica S/A.
- b. **Endereço:** Av Somossierra, 12- 1.o OF.A  
San Sebastian de Los Reyes – Madrid - Espanha

### IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Principal

### V. MEDIÇÕES:

#### V.1. FREQUÊNCIA:

**Nominal:** 88.700.000,0 Hz  
**Medida em Ambiente Normal:** 88.700.025,0 Hz  
**Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente:** 88.699.662,0 Hz



TRANSMISSOR: IBC LS 1000  
NÚMERO DE SÉRIE: 108/115/117  
EMISSORA: Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
FREQUÊNCIA: 88,7 MHz

.....  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
.....

**V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA E DISTORÇÃO DE ÁUDIO : Pre - enfase 75 u S:**

**Canal L**

Freq (Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)
50	0,26	-0,30	0,25	-0,30	0,27	-0,30
100	0,28	-0,26	0,28	-0,25	0,28	-0,25
400	0,27	0	0,28	0	0,28	0
1000	0,27	+0,32	0,27	+0,30	0,28	+0,31
5000	0,25	+7,64	0,26	+7,62	0,25	+7,65
7500	0,25	+10,50	0,26	+10,48	0,26	+10,50
10000	0,27	+12,80	0,28	+12,78	0,28	+12,79
15000	0,26	+16,00	0,28	+15,95	0,27	+15,90

**Canal R**

Freq (Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)
50	0,28	-0,28	0,27	-0,28	0,26	-0,30
100	0,28	-0,25	0,26	-0,25	0,27	-0,27
400	0,28	0	0,28	0	0,28	0
1000	0,27	+0,31	0,27	+0,30	0,27	+0,32
5000	0,25	+7,65	0,25	+7,64	0,25	+7,63
7500	0,28	+10,48	0,26	+10,49	0,26	+10,48
10000	0,28	+12,78	0,28	+12,78	0,28	+12,80
15000	0,28	+15,80	0,27	+15,90	0,26	+15,85

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: - 61,0 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: - 59,0 dB

**V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:**

De 100,0 à 240 KHz afastadas da portadora: -35,0 dB

De 240,0 à 600 KHz astadas da portadora: - 40,0 dB

Segundo harmônico na frequência de 177,4 MHz: melhor que 80 dB

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro inserido no conector de saída do equipamento, Marca Bird, Modelo : Linha, n.o de série: 6810-309-7  
Precisão +/- 5%  
Potência Medida : 515,0 Watts

  
Eng Celso Marques Beato  
CREA: 167.165 - D



**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

.....  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
.....

**VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:**

**VI.1. Gerador de Estéreo.**

Marca: MTA  
Modelo: CD 50

**VI.2. Medições:**

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz  
Medida: 18.999,9 Hz  
Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento na temperatura ambiente: +/- 0,5 Hz

**VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 0 - 15%**

**VI.4. Separação Estereofônica:**

Frequência(Hz)	Canal L (dB)	Canal R (dB)
50	-43,0	-43,0
100	-43,0	-42,0
400	-44,0	-43,0
1000	-43,0	-43,0
5000	-42,0	-42,0
7500	-44,0	-44,0
10000	-42,0	-42,0
15000	-41,0	-42,0

**VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:**

Frequência(Hz)	Canal Princ. (dB)	Canal Ester. (dB)
50	-51,0	-51,0
100	-52,0	-52,0
400	-54,0	-54,0
1000	-52,0	-52,0
5000	-52,0	-51,0
7500	-50,0	-50,0
10000	-51,0	-50,0
15000	-51,0	-51,0

  
Eng Celso Marques Beato  
CREA: 167.165 - D



**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

## VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

### VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: IBC Ibertécnica S/A.
- b. Modelo: LS 1000/SS
- c. Potência Nominal de saída: 500 W
- e. Código de Homologação : 0856-02-1723

### VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a. Corrente de Coletor do estágio Final de RF  
Modelo: Multímetro digital  
Fundo de escala: Escala Digital
- b. Tensão de Coletor do estágio Final de RF:  
Modelo: Multímetro Digital  
Fundo de escala: Escala Digital
- c. Potência Incidente e Refletida:  
Modelo: Multímetro Digital  
Fundo de escala: Escala Digital

### VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
- b. Para medição de frequência: Sim

### VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a. De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Através de Resistores de sangria.
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados massa: SIM.
- c. Existência de interruptores de segurança : Não é o caso, pois não existem tensões Superiores a 350 V
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: Não é o caso, pois não existem tensões superiores a 350 V

TRANSMISSOR: IBC LS 1000  
NÚMERO DE SÉRIE: 108/115/117  
EMISSORA: Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
FREQUÊNCIA: 88,7 MHz



Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

#### VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

- **Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alimentação:**
  - Fusíveis (Após retificação)
  - Proteção de sobrecorrente(fonte);
  - Proteção de sobre tensão;
- **Contra a falta de ventilação adequada : Sim**

#### VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:

##### a. Gerador de áudio:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP.  
Modelo: LAG 126 S  
Número de série: 8060235  
Precisão: +/- 5%

##### b. Frequencímetro:

Marca: LEADER ELETRONICS CORP  
Modelo: LDC-823 S  
Número de série: 80.70622  
Precisão: +/- 5%

##### c. Osciloscópio:

Marca: TEKTRONIX INC  
Modelo: 2213  
Número de série: M 50226  
Precisão: +/- 5%

##### d. Medidor de intensidade de campo:

Marca: Potomac Instruments, Inc.  
Modelo: FIM 71  
Número de série: 495  
Precisão: +/- 2%

##### e. Wattímetro:

Marca: BIRD ELETRONIC CORP  
Modelo: modelo 6810-309-7  
Número de série: 5215  
Precisão: +/- 2%

##### f. Monitor de Modulação:

Marca: TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY  
Modelo: 763  
Número de série: 1127-38

**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

---

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

---

**g. Monitor Estéreo:**

**Marca:** TFT TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY

**Modelo:** 724A

**Número de série:** 1037-35

**h. Analisador de áudio**

**Marca:** Potomac Instruments Inc.

**Modelo:** AA-51

**Número de série:** 1256

**i. Analizador de Espectros:**

**Marca:** Hameg

**Modelo:** HM 5006

**Número de série:** P02451

**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz



-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

## IX - DECLARAÇÕES.

### IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011.

  
**Nome:** Celso Marques Beato  
**CREA:** 167.165-D  
**CPF:** 042.480.798-01

### IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas vigentes e a ele aplicáveis."

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011

  
**Nome:** Celso Marques Beato  
**CREA:** 167.165-D  
**CPF:** 042.480.798-01



**TRANSMISSOR:** IBC LS 1000  
**NÚMERO DE SÉRIE:** 108/115/117  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

**XV - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:**

Na qualidade de representante legal da emissora "Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.", declaro que o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 15 de fevereiro de 2011, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por IBC-ibertécnica S/A., Modelo LS 1000/SS, e 0,50 KW de potência de operação.

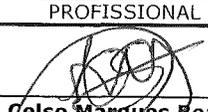
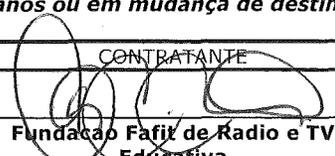
Local do ensaio:

Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP

Itararé, 15 de fevereiro de 2011

  
Clovis Negrão Machado  
Presidente

  
Eng Celso Marques Beato  
CREA: 167.165 - D

 <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
<b>ART</b>		<b>1- Nº DA ART</b>		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		<b>92221220110157580</b>		
<b>CONTRATADO</b>				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL <b>0601671658</b>		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL <b>04248079801</b>		
4 - NOME DO PROFISSIONAL <b>CELSO MARQUES BEATO</b>		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL <b>Engenheiro Eletricista</b>		
<b>ART</b>				
6 - TIPO DE ART <b>1-Obra/Servico</b>	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS <b>1 - Não</b>	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART <b>1 - Não</b>		10 - SUBEMPREITADA <b>1 - Não</b>		
<b>ANOTAÇÃO</b>				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO <b>1 - Responsabilidade Principal</b>		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO <b>8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao</b>		13 - TIPO DE CONTRATADO <b>2- Pessoa Física</b>
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
<b>CONTRATANTE</b>				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO <b>Fundacao Fafit de Radio e TV Educativa</b>			19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ <b>02150853000135</b>
<b>DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO</b>				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO <b>Rua Krikor Derderian, 230</b>				22 - CEP <b>18460-000</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>				
23 - NATUREZA <b>1 A2011</b>	24 - UNIDADE <b>50</b>	25 - QUANTIFICAÇÃO <b>500</b>	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS <b>29</b>	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO <b>Referente a laudo de ensaio.</b>				
<b>RESUMO DO CONTRATO</b>				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... <b>Referente a laudo de ensaio em equipamento transmissor fabricado por IBC - Ibertecnica S/A, modelo Modelo LS 1000 / SS , e potencia de operacao de 500 W.</b>				
28 - VALOR DO CONTRATO <b>1.000,00</b>	29 - DATA DO CONTRATO <b>15/02/2011</b>	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO <b>15/02/2011</b>	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE <b>35</b>	32 - VALOR DA ART A PAGAR <b>33,00</b>
<b>ASSINATURA</b>				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA <b>Sao Paulo 15/02/2011</b>	PROFISSIONAL  <b>Celso Marques Beato</b>		CONTRATANTE  <b>Fundacao Fafit de Radio e TV Educativa</b>	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110157580

**Recibo do Sacado**

Fls. 14  
Rubrica: [assinatura]

**SACADO: CELSO MARQUES BEATO****CREASP:0601671658**

Data de Emissão: 15/02/2011

Data de Vencimento: 24/02/2011

**ART Nº 92221220110157580****VALOR****33,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122011 10157.580217 5 4888000003300**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					24/02/2011
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
15/02/2011	92221220110157580	RC	N	15/02/2011	92221220110157580
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			33,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
<b>BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220110157580</b>					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado					
CELSO MARQUES BEATO					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

SESC  
 - Av. das Comunicações  
 - Fls. 1  
 - Autenticado



**AVISO DE LANÇAMENTO  
 DO CONNECT BANK  
 Pagamento de Títulos**  
 Emissão 22/02/2011 - 11:27:53

Nome <b>FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA</b>	Conta Corrente <b>0493 - 0245051</b>	Data de Vencimento <b>24/02/2011</b>
Linha Digitável <b>00199.22210 29222.122011 10157.580217 5 48880000003300</b>	Data do Pagamento <b>22/02/2011</b>	Valor <b>33,00</b>
Informações Complementares <b>ART 92221220110157580 - ENG CELSO M BEATO</b>	Ficha de Compensação <b>Título de outro banco</b>	Número do Documento <b>0487589</b>

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

**Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.**

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.



**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

## LAUDO DE ENSAIO

### I - INTERESSADO:

- a. **Nome:** Fundação Fafit de Radio e TV Educativa..
- b. **Endereço completo:** Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP
- c. **Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:**  
Fundação Fafit de Radio e TV Educativa..  
Itararé- SP

### II - VISTORIA:

- a. **Motivo:** Laudo de ensaio individual para renovação da outorga.
- b. **Endereço completo onde foi realizada:**  
Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP
- c. **Data em que foi realizada:** 15 de fevereiro de 2011

### III - FABRICANTE:

- a. **Nome:** Lys Eletronic Ltda.
- b. **Endereço:** industria desativada

### IV - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

Auxiliar

### V. MEDIÇÕES:

#### V.1. FREQUÊNCIA:

**Nominal:** 88.700.000,0 Hz  
**Medida em Ambiente Normal:** 88.700.052,0 Hz  
**Medida após 60 Min. de Funcionamento em temperatura ambiente:** 88.699.322,0 Hz

  
**Eng Celso Marques Beato**  
CREA: 167.165 - D



TRANSMISSOR: Lys FM 50 ME  
NÚMERO DE SÉRIE:  
EMISSORA: Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
FREQUÊNCIA: 88,7 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

## V.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA E DISTORÇÃO DE ÁUDIO:

### Canal L

Freq (Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)
50	0,40	-1,28	0,42	-1,30	0,42	-1,32
100	0,38	-0,75	0,44	-0,68	0,45	-0,69
400	0,42	0	0,41	0	0,44	0
1000	0,42	+1,30	0,39	+1,20	0,41	+1,10
5000	0,45	+8,60	0,46	+8,70	0,42	+8,80
7500	0,44	+12,50	0,43	+12,40	0,42	+12,50
10000	0,43	+13,70	0,42	+13,80	0,41	+13,70
15000	0,45	+16,80	0,40	+16,80	0,39	+16,90

### Canal R

Freq (Hz)	Com 90 % mod.		Com 50% mod.		Com 25% mod.	
	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)	Dist. (%)	Resp. (dB)
50	0,41	-1,28	0,42	-1,30	0,41	-1,29
100	0,37	-0,76	0,43	-0,72	0,43	-0,70
400	0,40	0	0,41	0	0,43	0
1000	0,43	+1,28	0,40	+1,26	0,40	+1,22
5000	0,43	+8,62	0,39	+8,65	0,42	+8,68
7500	0,42	+12,55	0,41	+12,35	0,42	+12,15
10000	0,43	+13,78	0,42	+13,80	0,40	+13,81
15000	0,42	+16,5	0,41	+16,87	0,38	+16,89

V.3. Nível de ruído da portadora(FM) em relação à 100% de modulação, com 400 Hz: - 61,0 dB

V.4. Nível de ruído da portadora(AM) em relação à 100% de modulação em amplitude: - 52,0 dB

### V.5. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:

De 100,0 à 240 KHz afastadas da portadora: -38,0 dB

De 240,0 à 600 KHz astadas da portadora: - 43,0 dB

Segundo harmônico na frequência de 177,4 MHz: melhor que 76 dB

V.6. POTÊNCIA DE SAÍDA: Medida através de Wattímetro inserido no conector de saída do equipamento, Marca Bird, Modelo : Linha, n.o de série: 6810-309-7  
Precisão +/- 5%  
Potência Medida : 32,0 Watts

180  
10053

**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

## VI. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

### VI.1. Gerador de Estéreo.

Marca: MTA  
Modelo: CD 50

### VI.2. Medições:

Frequência da subportadora piloto : 19.000,0 Hz  
Medida: 18.999,9 Hz  
Variação máxima da frequência em 60 min. de funcionamento  
na temperatura ambiente: +/- 0,5 Hz

### VI.3. Limites da variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 0 - 15%

### VI.4. Separação Estereofônica:

Frequência(Hz)	Canal L (dB)	Canal R (dB)
50	-42,0	-42,0
100	-43,0	-42,0
400	-43,0	-43,0
1000	-43,0	-44,0
5000	-42,0	-42,0
7500	-44,0	-45,0
10000	-43,0	-42,0
15000	-42,0	-42,0

### VI.5. Diafonia nos canais principal e estereofônico:

Frequência(Hz)	Canal Princ. (dB)	Canal Ester. (dB)
50	-53,0	-52,0
100	-53,0	-52,0
400	-53,0	-54,0
1000	-52,0	-52,0
5000	-51,0	-51,0
7500	-52,0	-51,0
10000	-51,0	-50,0
15000	-52,0	-51,0

**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

## VII. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

### VII.1. Placa de Identificação:

- a. Nome do fabricante: Lys Eletronic Ltda.
- b. Modelo: FM -50-M/E
- c. Potência Nominal de saída: 30 W
- e. Código de Homologação : 0345/97-xxx0328

### VII.2. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a. **Corrente de Coletor do estágio Final de RF**  
Modelo: Multímetro com chave seletora  
Fundo de escala: ( 0 - 100 ) m ADC
- b. **Tensão de Coletor do estágio Final de RF:**  
Modelo: Multímetro com chave seletora  
Fundo de escala: ( 0 - 100 ) V
- c. **Potência Incidente:**  
Modelo: Multímetro com chave seletora  
Fundo de escala: Incidente: ( 0 - 100 ) W

### VII.3. EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF:

- a. Para ligação de monitor de modulação: Sim
- b. Para medição de frequência: Sim

### VII.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

- a. De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: Não é o caso.
- b. Existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados massa: SIM.
- c. Existência de interruptores de segurança : Não é o caso, pois não existem tensões Superiores a 350 V
- d. Possibilidade de serem feitos externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V, com todas as tampas e portas fechadas: Não é o caso, pois não existem tensões superiores a 350 V



**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

**VII.5. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:**

- a. **Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alimentação:**  
-Fusíveis (Após retificação)
  
- b. **Contra a falta de ventilação adequada : não é o caso**

**VIII. INSTRUMENTOS DE TESTE UTILIZADOS:**

- a. **Gerador de áudio:**  
  **Marca:** LEADER ELETRONICS CORP.  
  **Modelo:** LAG 126 S  
  **Número de série:** 8060235  
  **Precisão:** +/- 5%
  
- b. **Frequencímetro:**  
  **Marca:** LEADER ELETRONICS CORP  
  **Modelo:** LDC-823 S  
  **Número de série:** 80.70622  
  **Precisão:** +/- 5%
  
- c. **Osciloscópio:**  
  **Marca:** TEKTRONIX INC  
  **Modelo:** 2213  
  **Número de série:** M 50226  
  **Precisão:** +/- 5%
  
- d. **Medidor de intensidade de campo:**  
  **Marca:** Potomac Instruments, Inc.  
  **Modelo:** FIM 71  
  **Número de série:** 495  
  **Precisão:** +/- 2%
  
- e. **Wattímetro:**  
  **Marca:** BIRD ELETRONIC CORP  
  **Modelo:** modelo 6810-309-7  
  **Número de série:** 5215  
  **Precisão:** +/- 2%
  
- f. **Monitor de Modulação:**  
  **Marca:** TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY  
  **Modelo:** 763  
  **Número de série:** 1127-38



**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

---

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

---

**g. Monitor Estéreo:**

**Marca:** TFT TFT TIME AND FREQUENCY TECHNOLOGY  
**Modelo:** 724A  
**Número de série:** 1037-35

**h. Analisador de áudio**

**Marca:** Potomac Instruments Inc.  
**Modelo:** AA-51  
**Número de série:** 1256

**i. Analizador de Espectros:**

**Marca:** Hameg  
**Modelo:** HM 5006  
**Número de série:** P02451



**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

---

Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822

---

## IX - DECLARAÇÕES.

### IX.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011.

  
**Nome:** Celso Marques Beato  
**CREA:** 167.165-D  
**CPF:** 042.480.798-01

### IX.2. PARECER CONCLUSIVO:

" Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas vigentes e a ele aplicáveis."

São Paulo, 15 de fevereiro de 2011

  
**Nome:** Celso Marques Beato  
**CREA:** 167.165-D  
**CPF:** 042.480.798-01

Associação M. das Comunicações  
Fls. 13  
Rubrica:

**TRANSMISSOR:** Lys FM 50 ME  
**NÚMERO DE SÉRIE:**  
**EMISSORA:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa..  
**FREQUÊNCIA:** 88,7 MHz

-----  
Celso Marques Beato - 011 - 9535.4822  
-----

**XV - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:**

Na qualidade de representante legal da emissora "Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.", declaro que o Sr. Celso Marques Beato esteve no endereço abaixo no dia 15 de fevereiro de 2011, ensaiando o transmissor de frequência Modulada fabricado por Lys Eletronic Ltda., Modelo FM-50-ME, e 0,03 KW de potência de operação.

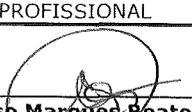
Local do ensaio:

Rua Krikor Derderian, 230  
Itararé- SP

Itararé, 15 de fevereiro de 2011

  
Clovis Negrão Machado  
Presidente

das Comunicações

		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11	
<b>ART</b> Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		<b>1- Nº DA ART</b> <b>92221220110157533</b>	
<b>CONTRATADO</b>			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL <b>0601671658</b>		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL <b>04248079801</b>	
4 - NOME DO PROFISSIONAL <b>CELSO MARQUES BEATO</b>		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL <b>Engenheiro Eletricista</b>	
<b>ART</b>			
6 - TIPO DE ART <b>1-Obra/Servico</b>	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS <b>1 - Não</b>	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART <b>1 - Não</b>		10 - SUBEMPREITADA <b>1 - Não</b>	
<b>ANOTAÇÃO</b>			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO <b>1 - Responsabilidade Principal</b>	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO <b>8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao</b>	13 - TIPO DE CONTRATADO <b>2- Pessoa Física</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO		
<b>CONTRATANTE</b>			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO <b>Fundacao Fafit de Radio e Tv Educativa</b>		19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ <b>02150853000135</b>
<b>DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO</b>			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO <b>Rua Krikor , 230</b>			22 - CEP <b>18460-000</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
23 - NATUREZA <b>1 A2011</b>	24 - UNIDADE <b>50</b>	25 - QUANTIFICAÇÃO <b>30</b>	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS <b>29</b>
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO <b>Referente a laudo de ensaio</b>			
<b>RESUMO DO CONTRATO</b>			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... <b>referente a laudo de ensaio em equipamento transmissor FM Marca Lys, modelo FM 50 ME de 30 W de potencia de operacao.</b>			
28 - VALOR DO CONTRATO <b>1.000,00</b>	29 - DATA DO CONTRATO <b>15/02/2011</b>	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO <b>15/02/2011</b>	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE <b>35</b>
			32 - VALOR DA ART A PAGAR <b>33,00</b>
<b>ASSINATURA</b>			
<b>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</b>			
33 - LOCAL E DATA <b>Sao Paulo 15/02/2011</b>	PROFISSIONAL  <b>Celso Marques Beato</b>		CONTRATANTE  <b>Fundação Fafit de Radio e Tv Educativa</b>

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110157533

**Recibo do Sacado****SACADO: CELSO MARQUES BEATO****CREASP:0601671658**

Data de Emissão: 15/02/2011

Data de Vencimento: 24/02/2011

**ART Nº 92221220110157533****VALOR****33,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

----- Corte aqui -----

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122011 10157.533216 7 48880000003300**

Local de Pagamento <b>PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL</b>					Vencimento <b>24/02/2011</b>
Cedente <b>CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 15/02/2011	Número do Documento 92221220110157533	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 15/02/2011	Nosso Número/Código Documento 92221220110157533
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>33,00</b>
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)  <b>BOLETO REFERENTE A ART Nº92221220110157533</b>  <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>  Unidade Cedente: 3336 Sacado <b>CELSO MARQUES BEATO</b>					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista					(=) Valor Cobrado
					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



----- Corte aqui -----



**AVISO DE LANÇAMENTO  
DO CONNECT BANK  
Pagamento de Títulos**  
Emissão 22/02/2011 - 11:30:00

SECE - M. bas - comunicados  
Fls. 1  
Rubrica

Nome <b>FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA</b>	Conta Corrente <b>0493 - 0245051</b>	Data de Vencimento <b>24/02/2011</b>
Linha Digitável <b>00199.22210 29222.122011 10157.533216 7 48880000003300</b>	Data do Pagamento <b>22/02/2011</b>	Valor <b>33,00</b>
Informações Complementares <b>ART - ART 92221220110157533 - ENG CELSO M BEATO</b>	Ficha de Compensação <b>Título de outro banco</b>	Número do Documento <b>0488121</b>

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

**Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.**

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.



das Contas  
Fis  
Rubricas  
SSC  
17/03/2011

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ:** 45.463.841/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:21 do dia 17/03/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02150853/0001-35  
**Razão Social:** FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 1725 / CENTRO / ITARARE / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2011 a 27/03/2011

**Certificação Número:** 2011022605145559784683

Informação obtida em 17/03/2011, às 10:46:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 030632011-21038020  
Nome: FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
CNPJ: 02.150.853/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2011.  
Válida até 14/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Itararé

SSC  
M. G.  
R. 30  
Rubrica  
Municípios

## CERTIDÃO

Válido por 90 dias

**NARCISO DE JESUS URBANSKI**, Chefe do Setor da Receita da Prefeitura Municipal de Itararé - Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere:

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C  
O

A, a pedido da pessoa interessada, protocolo nº 6811, de 17.02.2011, que revendo os assentamentos nesta repartição, constatei que:

**FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**, iniciou suas atividades em 01.11.2001, com a inscrição municipal de nº 6.811, com a atividade de **ATIVIDADES DE RADIOFUSÃO**, estabelecido à Rua João Batista Veiga, nº 1725, Itararé - SP, estando em atividade até a presente data.

**CERTIFICO** ainda, de que **NENHUM DÉBITO CONSTATEI**, no que desabone a firma supra, junto a esta municipalidade, pois **NADA DEVE** aos cofres municipais, até a presente data, com relação a **Tributos Mobiliários e Imobiliários**.

- Art. 252 da Lei Complementar nº 003/98(Código Tributário do Município de Itararé):  
"A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados."

Setor da Receita da Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de Fevereiro de 2011.

**NARCISO DE JESUS URBANSKI**  
Chefe do Setor da Receita

TABELIONATO ROCHA  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

ITARARÉ 17 MAR. 2011

Tabelionato Rocha  
Notas e Protestos  
Vera Lucia Oliveira  
Escritor

ORIGINAL  
DUPLICATA  
COM  
D

0448AA309059

CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE



O que é?

- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco

Voltar Página Inicial Imprimir

## Resultado da pesquisa

CNPJ: 02.150.853/0001-35

Data: 18/02/2011 - 09:51:06

### Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. Saiba como se cadastrar

**\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

Utilizar logon do PFE

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**  
**CNPJ: 02.150.853/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:44:04 do dia 27/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2011.

Código de controle da certidão: **89F5.047D.7765.2EDD**

Certidão emitida gratuitamente.

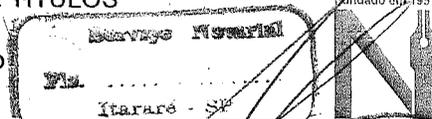
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ITARARE - SP

COMARCA DE ITARARE - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: LUIZ ANTONIO ROCHA



**Livro nº 152 – Primeiro Traslado – Páginas 100/101**

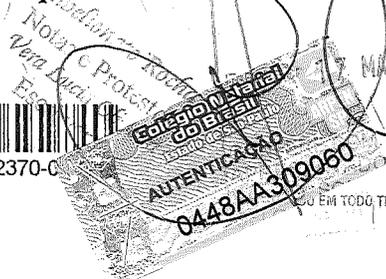
**ESCRITURA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que aos **QUATORZE (14)** dias do mês de **AGOSTO (08)** do ano da graça de nosso Senhor Jesus Cristo de **DOIS MIL E OITO (2008)**, nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, em Cartório, sito à Rua XV de Novembro, nº 74, perante mim **ESCREVENTE**, compareceu como outorgante, o **Presidente da Fundação Fafit de Radio e TV Educativa, ANTONIO FELIX RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador da CIRG. nº 5.380.204-SSP/SP., expedida em 13.03.70, inscrito no CPF. sob o nº 502.827.438-04, com endereço profissional nesta cidade, à Rua 13 de Maio, nº 790; **ainda, como interveniente anuente, na qualidade de Curador das Fundações, o representante do Ministério Público, Dr. FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, promotor de justiça, portador da CIRG. nº M-6.890.508-SSP/MG., inscrito no CPF. sob o nº 001.809.056-78, residente e domiciliado nesta cidade de Itararé-SP., na Rua Prudente de Moraes, nº 1.022; os presentes civilmente capazes e meus conhecidos, do que dou fé. E, pelo outorgante, com expressa anuência do curador das fundações, me foi dito o seguinte: **QUE no dia 21 de Julho de 2007**, nas dependências da Associação Itararéense de Ensino, foi realizada a reunião da Diretoria Executiva da Fundação Fafit de Radio e TV Educativa, conforme Ata ora exibida, cuja reunião tinha a finalidade de proceder à eleição dos novos dirigentes da Entidade, a qual contou com a presença dos membros da diretoria à época, a saber: presidente **ANTONIO FELIX RODRIGUES**; vice presidente **JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO**; primeiro tesoureiro **CLÓVIS NEGRÃO MACHADO**; segundo tesoureiro, **LUIS OSÓRIO FAGUNDES CAVAZOTTI**; primeiro secretário **NEWTON FABIO MARQUES**; segundo secretário **JOSÉ MARIA APARECIDO DE ALMEIDA FILHO**. **QUE** conforme deliberação dos presentes, a **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**, para o mandato de **22 de JULHO de 2007 a 21 de JULHO de 2012**, ficou assim constituída: **Presidente: CLOVIS NEGRÃO MACHADO; Vice Presidente: NEWTON FABIO MARQUES; Primeira Tesoureira: REGINA CÉLIA NEGRÃO MACHADO; Segundo Tesoureiro: LUIS OSÓRIO FAGUNDES CAVAZOTTI; primeiro secretário: JOSÉ MARIA APARECIDO DE ALMEIDA FILHO; Segunda Secretária: GABRIELA MARIA DE ALMEIDA SILVA. E o CONSELHO DE CURADORES**, para o mandato de igual período, ficou assim constituído: **DIMAS MARCELO MARQUES**, representante da instituidora; **ARISTEU ADÃO DUARTE; CESAR AUGUSTO CUSIN; MARCIA GOLINELLI; GIOVANNA MARIA DE ALMEIDA**. **QUE** o quadro diretivo da **FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**, foi **HOMOLOGADO**, conforme Despacho nº 179, proferido em **20 de JUNHO de 2008**, pelo Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, ora exibido. **QUE** a nova Diretoria Executiva e Conselho de Curadores serão empossados, após a conclusão dos registros e averbações da Ata datada de 21 de Julho de 2007 e da presente escritura, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca; uma vez que o mandato da atual Diretoria ficou prorrogado até a conclusão dos referidos registros e averbações necessários, para a vigência do presente ato, tudo conforme constou da mencionada Ata. Pelo **interveniente anuente, Dr. FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES, DD. Representante do Ministério Público, na qualidade de Curador das Fundações**, me foi dito que pela



04482602051668.000002370-0

P. 01168 R. 014370



RUA XV DE NOVEMBRO 74 - CENTRO

ITARARE SP CEP: 18460-000

FONE: 15-35324116 FAX: 15-35312855

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

presente escritura, ratifica sua anuência dada na Ata de 21 de Julho de 2007. ASSIM O DISSERAM, DOU FÉ. A pedido das partes, lavrei esta escritura, que feita e lhes sendo lida, em voz alta e clara, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas, nos termos do Provimento número CGJ. 058/89, do que dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, (SANDRO APARECIDO MACEDO), Escrevente, a lavrei. Eu, \_\_\_\_\_, (LUIZ ANTONIO ROCHA), Tabelião, conferi, está conforme, dou fé e subscrevo, em público e raso. (aa):- 6596

*Antonio Felix Rodrigues*  
 ANTONIO FELIX RODRIGUES, Presidente da  
 Fundação Fafit de Radio e TV Educativa

Dr. FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES, Curador  
 das Fundações - representante do Ministério Público

CNPJ  
 49.553.035/0001-47  
 ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE  
 PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 Rua XV de Novembro, 74  
 Centro - CEP. 18.460-000  
 ITARARÉ - SP

Trasladada em seguida do próprio original, dou fé.

Em testº - \_\_\_\_\_ da verdade

SANDRO APARECIDO MACEDO  
 ESCRIVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURID.  
 ITARARÉ-SP, CERTIFICADO que o presente título, foi prenotado sob o nº 964, as fls. número 158, do protocolo A. nº 01. Itararé 21 de agosto de 2008.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURID.  
 ITARARÉ-SP, CERTIFICADO que foi feita a averbação sob o nº 02 (dois), em frente ao registro nº 189, as fls 005 do livro A. nº 04 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Itararé, 12 de setembro de 2008.

OFICIAL DE REGISTRO DE NOMEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICADA  
 Claudionor Rocha de Moraes  
 Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE NOMEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICADA  
 Claudionor Rocha de Moraes  
 Escrevente

**TABELIONATO ROCHA**  
 Notas e Protesto  
 Sandro Aparecido Macedo  
 Escrevente  
 Rua XV de Novembro, 74 - Itararé - SP

EMOLUMENTOS PAGOS		
Ao TABELIONATO	.....	R\$141,90
Ao ESTADO	.....	R\$ 40,33
Ao IPESP	.....	R\$ 29,87
AO REGIS. CIVIL	.....	R\$ 7,47
AO TRIB. JUSTIÇA	.....	R\$ 7,47
A SANTA CASA	.....	R\$ 1,42
<b>TOTAL</b>	.....	<b>RS228,46</b>

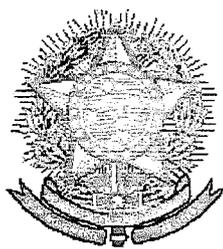
RECIBO nº 11.989 - GR. nº 152/2008

**TABELIONATO ROCHA**  
 Notas e Protesto  
 Dr. Luiz Antonio Rocha  
 Tabelião  
 Rua XV de Novembro, 74 - Itararé - SP

17 MAR 2011

Colégio Notarial do Brasil  
 AUTENTICAÇÃO  
 0448AA309061

VERE COM O ORIGINAL  
 ENTENDADO, DOU FÉ  
 SOMENTE COM O  
 DE AUTENTICIDADE



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO nº 179 , DE 20 de junho DE 2008**

**A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187, inciso XVII, da Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 591, de 18 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 do mesmo ano e mês;

**CONSIDERANDO** os Documentos constantes dos protocolos nºs 53.000.058.794 /2007 e 53.000.002.284/2008, anexados ao Processo nº 53.000.008.644/1997 e a Informação nº 503/2008 - DEAA/SCE/MC,

Resolve:

I - Homologar o quadro diretivo da **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, constante da Ata de Reunião de Eleição da Diretoria Executiva da Fundação, datada de 21 de julho de 2007, segundo a qual a Diretoria Executiva da entidade passou a ter a seguinte composição, para cumprir o mandato no período de 22 de julho de 2007 a 21 de julho de 2012

DIRETORES	CARGOS
<b>CLÓVIS NEGRÃO MACHADO</b>	<b>DIRETOR - PRESIDENTE</b>
<b>NEWTON FÁBIO MARQUES</b>	<b>DIRETOR VICE - PRESIDENTE</b>
<b>REGINA CÉLIA NEGRÃO MACHADO</b>	<b>1ª TESOUREIRA</b>
<b>LUIS OSÓRIO FAGUNDES CAVAZOTTI</b>	<b>2º TESOUREIRO</b>
<b>JOSÉ MARIA APARECIDO DE ALMEIDA FILHO</b>	<b>1º SECRETÁRIO</b>
<b>GABRIELA MARIA DE ALMEIDA SILVA</b>	<b>2º SECRETÁRIA</b>

II - Determinar que a entidade promova a formalização da Ata de Reunião de Eleição da Diretoria Executiva de 21 de julho de 2007, no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Itararé/SP e encaminhe a correspondente comprovação a esta Secretaria.

**ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU**

Tabelionato Rocha  
Notas e Pro...  
Vera Lucia  
Escreve

TABELIONATO ROCHA  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELINO



17 MAR. 2011

COM ORIGINAL  
ENTENDADO. DOU  
DU SOMENTE COM O  
ISEN DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL - COMARCA DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida

TABELIÃO

RG 10.740.630-SSP/SP - CPF 984.133.178/00



ESCRITURA

006  
M.º 005 - Município  
F.º 40  
L.º Rubrica

João Batista Tiburcio de Almeida

Soely Mara Francisco Rodrigues

Soely Mara Francisco Rodrigues

Alcino de Jesus Fagundes Cavazotti

Alcino de Jesus Fagundes Cavazotti

Marina Casagrande Negrão Machado

Marina Casagrande Negrão Machado

Dr. Aparecido José Neto, Promotor de Justiça

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o disposto no Provimento sob nr. 58/89, Cap. XIV, nr. 38, 38.1, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, estando conforme o original constante do livro de Notas sob nr. 91, folhas 119/123, deste Serviço Notarial, Riversul (SP), aos 22 dias do mês de julho do ano de 1.997

Paulo Roberto de Almeida  
Tabelião

50 788 983/0001-40

Serviço Notarial e Registral de Riversul  
Rua Joaquim Cândido Barbosa, 396  
Centro - CEP 18470-000  
RIVERSUL - SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Rua Simplicio G. de Oliveira, 396

Paulo Roberto de Almeida  
ESCRIVÃO

CPF 984.133.178/00  
RG. 10.740.630 - SSP/SP  
RIVERSUL - SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o número 4.912 do Protocolo A.-2  
Registrado sob número 188, às 15h 21v/75v do liv. nº A-2 - R.A.J.  
Itararé - SP, 12 de agosto de 1997.

REGISTRO IMÓVEIS E ANEXOS  
Rogério Rodrigues Dell Antônio  
Escrivente Autorizado  
Itararé - Estado de São Paulo

12 AGO 1997  
SELADO P/ VERBA

50 791 896/0001-08

Itararé - Serviço de Registro de Títulos e Documentos

Rua Cel. Crescêncio, 271 - Centro

CEP 18470-000 - ITARARÉ - SP

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE RIVERSUL

RUA JOAQUIM CÂNDIDO BARBOSA, 396 - CENTRO - FONE (015) 571-1120 - RIVERSUL - SP



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - ITARARÉ - SP.	
Valor cobrada pelo registro.	
As serventens	3,30
As Escras	0,89
As IPESP	0,66
(Outros)	==
TOTAL	R\$4,85
RECISO 000	
Guia n.º	151/97

50 788 983/0001-40



Am. Rodrigues  
W. B. B. B.  
C. C. C. C.

Am. Rodrigues  
G. G. G. G.  
C. C. C. C.

50788983/0001-40

ESCRIVÃO  
984.183.178-00  
Roberto Roberto de Almeida

constituição da FUNDAÇÃO será de R\$. 50.000,00. (cinquenta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representados pelo acervo material constituído de móveis e utensílios, e equipamentos de radiodifusão sonora que declaram possuírem inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e que assim se descrevem: 01 transmissor de rádio para FM - Telavo; 01 Antena para transmissora de ondas de rádio marca Tectron; 03 Microfones profissionais marca Lesson; 02 mesas de estúdio em L; 01 mesa de som VOXMAN - 6.1; 01 Mixer GEMINI 7024; 02 Toca discos Laser YAHORNG; 01 Deck Gradiente modelo DS-40; 01 Receiver Gradiente modelo d2-40; 01 Rack para CD com capacidade para 200 unidades; 200 discos CD títulos variados; 02 Pickups profissionais marca TEAC; 02 Caixas de retorno marca TEAC e, ainda, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em espécie, doados pelo instituidor ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE ENSINO. Assim, desde já, cede e transfere à FUNDAÇÃO, toda a posse, domínio, direitos e ação que vinham exercendo sobre os bens descritos, prometendo por si, herdeiros e sucessores fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei; II) Que, o patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído, ainda, por doações, legados, auxílios, subvenções, quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais e pelas arrecadações através de convênios mantidos com entidades públicas ou particulares, pelos bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos com recursos próprios, ou doados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, pelos bens doados com encargos, desde que compatíveis com as finalidades da FUNDAÇÃO, pelas rendas de bens de qualquer natureza e por aquelas decorrentes do exercício de suas finalidades, por quaisquer bens que sejam destinados à FUNDAÇÃO em virtude da extinção de instituições similares ou assemelhadas, na forma da Lei; III) Que são órgãos da FUNDAÇÃO, o Conselho de Curadores e a Diretoria; IV) Que, o Conselho de Curadores será composto de 5 (cinco) membros, sendo um (1) deles o próprio instituidor e mais quatro (4) quatro membros, sempre indicados pela Instituidora; V) que a FUNDAÇÃO terá sede provisória na Rua João Batista Veiga, nr. 1725, sala 6, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo; VI) que, os Estatutos a seguir transcritos estabelecerão a organização administrativa da FUNDAÇÃO e que o regime jurídico de seu pessoal será, obrigatoriamente, o da Legislação Trabalhista. Finalmente me foi dito que são os seguintes os Estatutos da FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA. ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA. CAPÍTULO "I" - DA INSTITUIÇÃO, DO REGIME E FORO. Art. 1º - A FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, com personalidade Jurídica de direito privado, doravante denominada FUNDAÇÃO, tem sede o foro da cidade de Itararé, Estado de São Paulo, à Rua João Batista Veiga, nr. 1725, reger-se-á pelo presente Estatuto, legislação aplicável e demais atos

ANTONIO ROCHA  
ANTONIO ROCHA  
TABELIAO  
7 MAR. 2011  
COM O ORIGINAL  
PAU, DOU FE  
INSITE COM CH  
ATE TIONAD

2  
Nota: e Protestos  
Para Livro Oficial  
Escrituras  
0448AA309065

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL - COMARCA DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida  
TABELIÃO

RG 10.740.630-SSP/SP - CPF 984.133.178/00



ESCRITURA

003  
M. 003  
RUBRICAS

baixados por seus órgãos de administração; Art. 2º- A FUNDAÇÃO goza de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial; Art. 3º- A FUNDAÇÃO, segundo o art. 1º deste instrumento, tem sua sede administrativa e foro jurídico no Município de Itararé, Estado de São Paulo, podendo criar, ainda, unidades de trabalho ou órgãos em qualquer parte do território nacional, inclusive entidades subsidiárias; Art. 4º- Será indeterminado o prazo de duração da FUNDAÇÃO. CAPÍTULO "II" - DA FINALIDADE E COMPETENCIA. Art. 5º- A FUNDAÇÃO tem por finalidade precípua produzir e veicular programas de radiodifusão sonora, com fins educativos/culturais; I- participar do desenvolvimento econômico, social, político e cultural do município e de municípios vizinhos a cidade de Itararé, e onde for convocada, sempre em conformidade com as Leis Vigentes e em fiel observância deste Estatuto; II- produzir e veicular material educativo, jornalístico e cultural através da radiodifusão de sons, de sons e imagens e, em todas as modalidades que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações e Ministério da Educação - Fundação Roquete Pinto, sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais; Art. 6º- Sem prejuízo de sua finalidade precípua, tem, também, a FUNDAÇÃO os seguintes objetivos: I- Implantar e/ou editar livrarias, revistas, cinemas e/ou outras atividades complementares à operação das emissoras ou de retransmissora, sempre atendendo aos princípios patrióticos e cristãos e de preservação do nacionalismo pátrio; II- Contribuir, desde que haja disponibilidade orçamentária, com a melhoria do ensino, em todos os níveis mantidos pela Fundação de natureza educacional, cultural e social, sem prejuízo de sua finalidade precípua; III- Promover e divulgar as potencialidades artísticas, eventos e/ou programas de interesse da comunidade da região; IV- Articular com instituições congêneres e especializadas, públicas e particulares, nacionais e estrangeiras, visando o intercâmbio de programas que se adaptem aos objetivos de sua linha programática, bem como para prestar e receber assistência técnica e subsídios para produção; Art. 7º- A FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA, deverá: I- promover, mediante convênios firmados entre as partes, acordos ou contratos, com estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, para estes participarem nas programações das emissoras da Fundação; II- participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa; III- reunir a participação em seu Conselho de Produção e Programações de, pelo menos 20% (vinte por cento) dos estabelecimentos de ensino superior existentes no município ou municípios limitados ao alcance da emissora; IV- manter à disposição do Ministério da Educação - Fundação Roquete Pinto, toda programação produzida por suas emissoras, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e Territórios da União; V- Somente alterar a programação apresentada ao Ministério da Educação, mediante autorização do órgão competente daquele Ministério; VI- Criar um conselho de programação, formado por no mínimo 5 (cinco) membros de entidades representativas da comunidade em que está

Paulo Roberto de Almeida  
ESCRIVÃO  
CPF - 984.133.178-00

04-1000/58688105  
507889830001-70

Marcos A. Machado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Teléfono do Roda  
Notas e Protestos  
Vem Lucia Oliveira  
Escrivente



CONFIRMADO  
APRESENTADO DO FE  
DO SOMENTE COM O  
DE AUTENTICIDADE

Simone Rodrigues  
Nelson Barão  
Fabrizio Ciferri

[Handwritten signature]  
Francisco Machado  
[Handwritten signature]

50788983/0001-40

Paulo Roberto de Almeida

ESCRIVÃO  
CPF- 984.183.178-00

inserida a Fundação ou da comunidade do alcance das emissoras.  
**CAPÍTULO III. DO PATRIMÔNIO, ATIVO E EXERCÍCIO FINANCEIRO.** Art. 8º- O patrimônio e o Ativo da FUNDAÇÃO será constituído de: I- Doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e quaisquer outras Instituições públicas ou particulares; II- Bens Móveis ou Imóveis que venham a ser adquiridos com doações, compras, cessões, ou outro modo legal; III- Rendas de juros resultantes de depósitos bancários e receitas provenientes de atividades que desenvolver; IV- Saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; V- Rendas eventuais não especificamente previstas neste instrumento, desde que não contrariem a legislação vigente; Art. 9º- A FUNDAÇÃO consignará, anualmente, em orçamento próprio, dotação destinada à manutenção da (s) emissora (s) que vier (em) a ser outorgada (s); Art. 10º- Os bens e direitos da FUNDAÇÃO serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação de sua Diretoria; Art. 11º- O "superávit" eventual obtido pela FUNDAÇÃO será reinvestido na ampliação de suas atividades estatutárias e em território nacional; Art. 12º- Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, seu Patrimônio retornará a instituidora e na falta desta, será destinado à instituição congênere, de preferência na Comarca da FUNDAÇÃO, por indicação de seu Diretor Presidente e sua liquidação será assistida pelo representante do Ministério Público da Comarca de Itararé (SP); Art. 13º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano; Art. 14º- Até 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria elaborará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.  
**CAPÍTULO "IV". DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.** Art. 15º- A administração da FUNDAÇÃO será exercida por: I- Diretoria II- Conselho de programação III- Conselho de Curadores; Art. 16º- Os administradores da Fundação serão brasileiros nos termos constitucionais e sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações. **SEÇÃO I. DA DIRETORIA.** Art. 17º- A Diretoria, órgão Deliberativo em tudo que se refere à política de ação e administração da FUNDAÇÃO, será composta por seis (6) membros eleitos pelo período de cinco (5) anos; Art. 18º- A investidura nos cargos de Direção se dará mediante a assinatura de Termo lavrado em Livro próprio, estando sujeita às obrigações e preceitos exarados no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 19º- A Diretoria, nos termos do Art. 17º, será constituída por: I) Diretor Presidente II) Diretor Vice-Presidente III) Diretor Primeiro Secretário IV) Diretor Segundo Secretário V) Diretor Primeiro Tesoureiro VI) Diretor Segundo Tesoureiro; Parágrafo 1º- Os participantes da Diretoria terão um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução; Parágrafo 2º- Serão preenchidas as vagas que ocorrerem, até 15 (quinze) dias após a vacância do cargo; Parágrafo 3º- As atribuições de cada membro da Diretoria serão estipuladas em Regimento.

Nota: e P...  
Vera Lucia...  
Escreva...

Coletoria Notarial do Brasil  
AUTENTICACAO  
0448AA309067

COCHA  
COCHA  
MAR 2011

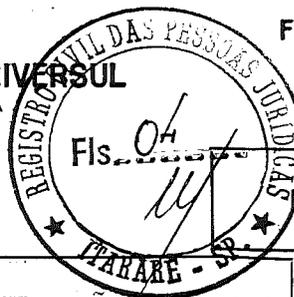
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL - COMARCA DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida

TABELIÃO

RG 10.740.630-SSP/SP - CPF 984.133.178/00



ESCRITURA

004  
M. das Comunicações  
Rubrica

Interno, aprovado pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO; Art. 20º- São atribuições da Diretoria: I- Administrar, programar, organizar, orientar e gerir as atividades ordinárias da FUNDAÇÃO, com observância da legislação vigente e das normas emanadas pelo poder concedente; II- Elaborar o orçamento anual, balanço geral e o relatório anual de atividades e votá-los; III- Autorizar a contratação e dispensa do pessoal da FUNDAÇÃO, organizando o respectivo quadro de remuneração do pessoal, podendo, inclusive, baixar normas relativas à prestação de serviços; IV- Expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da FUNDAÇÃO e elaborar Regimentos Internos para cada unidade; V- Decidir a respeito da alienação, gravação, sub-rogação ou aquisição de bens móveis e imóveis, atendidas as finalidades da FUNDAÇÃO e com observância das exigências legais e administrativas; VI- Dar cumprimento às normas do Ministério das Comunicações, bem como do órgão federal responsável pela coordenação das emissoras de radiodifusão educativas; VII- Movimentar as contas bancárias; VIII- Deliberar a respeito dos casos omissos; Art. 21º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente mediante protocolo; Art. 22º- A FUNDAÇÃO será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente, sendo a sua assinatura aceita isoladamente, não podendo porém ser tal representação utilizada em objetivos estranhos aos fins sociais, especialmente à prestação de avais, fianças e cauções; Art. 23º- Os Diretores da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais; Art. 24º- A diretoria executiva da FUNDAÇÃO para o primeiro mandato eleita e empossada nesta data, ficou assim constituída: Diretor Presidente: ANTONIO FELIX RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nr. 1374, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 5.380.204 SSP/SP., CPF. 502.827.438/04; Diretor Vice-Presidente: JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nr. 1593, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 3.165.471 SSP/SP., CPF. 151.654.778/00; Diretor Primeiro Secretário: JOSÉ MARIA APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nr. 745, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 3.410.261 SSP/SP., CPF. 053.510.228/34; Diretor Segundo Secretário: DILERMANDO MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nr. 940, Apto. 101, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 2.645.552 SSP/SP., CPF. 017.896.948/68; Diretor Primeiro Tesoureiro: NEWTON FABIO MARQUES, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Eduardo Martins, nr. 320, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 11.713.913 SSP/SP., CPF. 931.361.458/87; Diretor Segundo Tesoureiro: CLOVIS MACHADO.

*Paulo Roberto de Almeida*  
*José Cavazotti Sobrinho*  
*José Maria Aparecido de Almeida*  
*Newton Fábio Marques*  
*Dilermando Marques Camargo*  
*Clovis Machado*

ESCRITURA  
CPF- 984.133.178-00

5078898300040

Intimado Paulo Roberto de Almeida Tabelaio  
Notas e Protestos  
de Vera Lucia Oliveira  
Escrituras



CONTROLE DE AUTENTICIDADE

50 788 983 / 0001-40

SERVIDOR PÚBLICO

Estado de São Paulo

CPF: 984.193.179-00

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nr. 953, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 1.187.546-X SSP/SP., CPF. 043.481.508/00; SEÇÃO II - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO. Art. 25º- O Conselho de programação será constituído por cinco membros, a saber: I- Presidente, que é também o Diretor Executivo da FUNDAÇÃO; II- Um representante do Conselho de Diretores de escolas públicas do município de Itararé; III- Três representantes das áreas de educação e cultura ou saúde, escolhidos pela Diretoria da FUNDAÇÃO dentre cidadãos de reconhecida proeminência nas áreas mencionadas, da comunidade local; Art. 26º- O mandato dos integrantes do Conselho de programação será exercido pelos seguintes prazos: I- O mandato do Presidente será de cinco anos, coincidindo com o da Diretoria da FUNDAÇÃO; II- O mandato dos membros referidos nos itens II e III do Artigo anterior será de 03 (três) anos, permitida sua recondução; Art. 27º- Compete ao Conselho de programação: I- Estabelecer as diretrizes e a orientação básica da programação a ser veiculada, observando a legislação específica para os serviços de radiodifusão educativa; II- Avaliar e analisar os resultados obtidos com a programação da (s) emissora (s); III- Submeter à Diretoria da FUNDAÇÃO propostas de convênios e/ou contratos objetivando o intercâmbio de programas, notadamente no que se refere a propostas encaminhadas por instituições de ensino sediadas na área de alcance do sinal da (s) emissora (s); IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa e/ou com outro que vier a substituí-lo, com as mesmas finalidades, visando o intercâmbio enunciado no item anterior; Art. 28º- O Conselho de Programação se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente; Parágrafo 1º- O Conselho de Programação funcionará com a presença de dois integrantes no mínimo, além do Presidente e, na sua falta ou impedimento, por Conselheiro por ele designado, dentre os cinco representantes. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e consignadas em livro próprio; Parágrafo 2º- O Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões consecutivas perderá o mandato; SEÇÃO III. DO CONSELHO DE CURADORES. Art. 29º- O Conselho de Curadores será constituído de 5 (cinco) componentes, sendo 1 (um) deles a própria Instituidora e os demais 4 (quatro) eleitos pela Diretoria Executiva e terão mandato coincidente com esta; Art. 30º- O Conselho de Curadores reunir-se-á uma vez a cada semestre para a discussão de normas de incremento das atividades da Fundação, podendo contar com a presença da Diretoria Executiva para a discussão de assuntos pertinentes e que dependam da presença desta; Parágrafo único: As reuniões do Conselho de Curadores será realizada com no mínimo metade mais um dos seus membros, sendo as suas deliberações comunicadas à Diretoria Executiva; Art. 31º- O Conselho de Curadores será ouvido em todas as operações realizadas pela Fundação, especificamente no tocante a alienação e aquisição de bens imóveis pela entidade; CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 32º- A FUNDAÇÃO não

ROCHA ROCHA  
 2011  
 ORIGINAL  
 Autenticação  
 0448AA309069

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL - COMARCA DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida

TABELIÃO

RG 10.740.630-SSP/SP - CPF 984.193.178/00



TRASLADO

SCRITURA

005

irá remunerar ou distribuir juros, bonificações, dividendos ou vantagens, de qualquer espécie, a seus Diretores, Conselheiros e Curadores, pelo exercício de suas funções; Art. 33º- A FUNDAÇÃO colocará a disposição do órgão federal responsável pela coordenação da área de tecnologia educacional, a programação produzida para fins de veiculação em outras emissoras educativas; Parágrafo único: A (s) emissora (s) da FUNDAÇÃO participará (ão) do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, ou de outro sistema que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades; Art. 34º- A transferência, cessão, locação ou alienação das concessões ou permissões para a execução dos serviços de radiodifusão que a FUNDAÇÃO detiver dependerá de autorização do poder concedente; Art. 35º- Não poderá a FUNDAÇÃO, nos termos que preceitua a legislação vigente, utilizar sua (s) emissora (s) para fins político partidários e/ou promover campanha discriminatória de classe, cor ou raça; Parágrafo único: É ressalvada a veiculação da informação ou agradecimento relativo a benefícios, subsídios, doações e similares, feitas por pessoas ou entidades, públicas e particulares, que poderão ser transmitidas sem caráter de propaganda; Art. 36º- O pessoal empregado na FUNDAÇÃO fica sujeito ao regime da Legislação Trabalhista vigente; Art. 37º- Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados mediante decisão unanime do Conselho de Curadores, e após aprovação do Ministério Público, e por sua Curadoria de Fundações. Também me foi dito que o CONSELHO DE CURADORES foi constituído e formado dos seguintes membros: ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE ENSINO, esta sempre se fazendo representar pelo seu Diretor Presidente, eleito na forma dos seus Estatutos Sociais; JOÃO BAPTISTA TIBURCIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 4.908.753-8 SSP/SP, e do CPF. 043.479.198/91, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nr. 232, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, SOELY MARA FRANCISCO RODRIGUES, brasileira, casada, professor III, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nr. 1374, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG. 6.689.984 SSP/SP, e do CPF. 089.026.768/54; ALCINA DE JESUS FAGUNDES CAVAZOTTI, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nº 1593, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG. 11.307.398 SSP/SP, e do CPF. 835.391.748/34; MARINA CASAGRANDE NEGRÃO MACHADO, brasileira, casada, funcionária pública civil aposentada, residente e domiciliada à Rua São Pedro, nr. 953, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG. 4.786.858-2 SSP/SP, e do CPF. 043.482.228/00. Pelos senhores, Antonio Felix Rodrigues, José Cavazotti Sobrinho, José Maria Aparecido de Almeida, Dilermando Marques Camargo, Newton Fabio Marques e Clovis Machado, acima qualificados, todos aqui de passagem, e que passarão a constituir a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA, me foi dito que aprovam os Estatutos da FUNDAÇÃO, com os termos dos quais estão de pleno e

Handwritten signatures and notes on the right side of the document, including names like Paulo Roberto de Almeida, Marina Casagrande Negrão Machado, and others.

CPF. 984.193.178-00

50788983/0001-40

Serviço Registral e Notarial de Riversul  
Rua Joaquim Cândido Barbosa 396

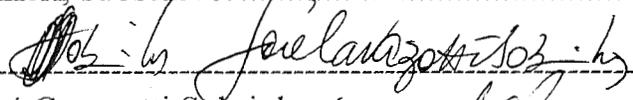
Handwritten notes: "Influência Rocha", "Mar. e Proleitos", "Vera Lucia Oliveira", "Escritoriente"

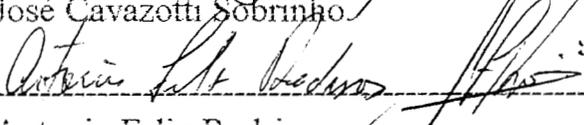
Stamp: TABELIÃO Nº 17, DR. LUIZ ANTONIO ROCHA, TABELIÃO, ITARARÉ - SP, 17/05/91, AUTENTICAÇÃO, 0448AA309070

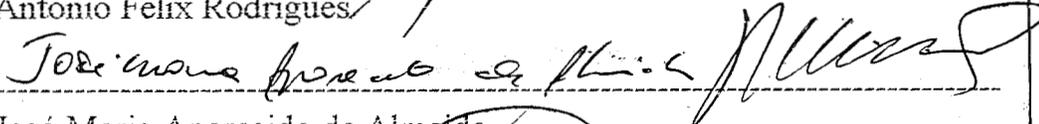
Paulo Roberto de Almeida  
 ESCRIVÃO  
 CPF- 984.183.178-00  
**50788983/0001-40**  
 SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIVERSUL

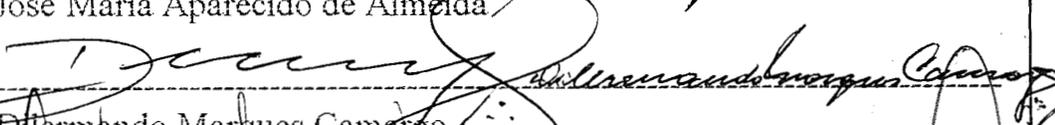
José Cavazotti Sobrinho  
 Antônio Félix Rodrigues  
 José Maria Aparecido de Almeida  
 Dilermando Marques Camargo  
 Newton Fábio Marques  
 Clovis Machado

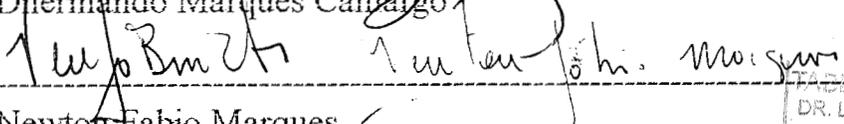
inteiro acordo e que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. Ainda, pelos senhores, José Cavazotti Sobrinho, João Batista Tiburcio de Almeida, Soely Mara Francisco Rodrigues, Alcina de Jesus Fagundes Cavazotti e Marina Casagrande Negrão Machado, acima qualificados, todos aqui de passagem, e que passarão a constituir o Conselho de Curadores da FUNDACÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA, foi dito aceitar a presente escritura em todos os seus expressos termos. Em seguida, pelo anuente, SR. DR. APARECIDO JOSÉ NETO, Promotor de Justiça, Curador de Fundações da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, me foi que estava concorde com os Estatutos e com a presente escritura, autorizando, desde já, o seu registro, no competente Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas, para fins de obtenção de personalidade jurídica. Finalmente, declara a doadora Associação Itarareense de Ensino, por seu Diretor Presidente José Cavazotti Sobrinho, que inexistem feitos ajuizados por ações reais, pessoais reipersecutórias e outros ônus que venham por em risco os bens ora doados. Pelas partes, Diretor Presidente da Associação Itarareense de Ensino, membros da Diretoria Executiva, bem como os membros do Conselho de Curadores da FUNDACÃO, me foi dito aceitar esta escritura como se contém e acha declarada, autorizando os registros junto ao Serviço Registral competente. Assim o disseram e dou fé. Pediram-me lhes lavrasse a presente escritura, a qual depois de feita, lhes sendo lida em voz alta e clara, tudo foi achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam ficando dispensada a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento sob nr. 58/89, Cap. XIV, nr. 24, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Paulo Roberto de Almeida, Tabelião, a digitei, conferi, subscrevo.

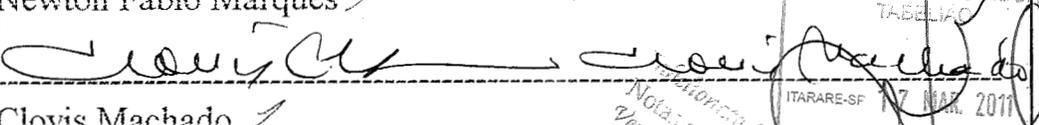
  
 José Cavazotti Sobrinho

  
 Antônio Félix Rodrigues

  
 José Maria Aparecido de Almeida

  
 Dilermando Marques Camargo

  
 Newton Fábio Marques

  
 Clovis Machado

TABELIÃO DE RIVERSUL  
 DR. LUIZ ANTONIO SOUZA  
 TABELIÃO  
 ITARARE-SF 17 MAR. 2011  
 Coleção Nacional do Brasil  
 AUTENTICAÇÃO  
 0448AA309071

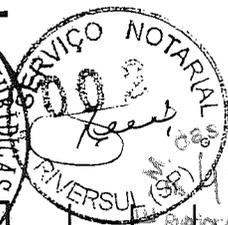
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL — COMARCA DE ITAPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida

TABELIÃO

RG 10.740.630-SSP/SP — CPF 984.133.178/00



ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA  
FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA. //////////////

SAIBAM quantos esta pública escritura de retificação e ratificação de escritura de instituição e constituição da Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito (1.998), aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Riversul, Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceram: ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE ENSINO, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados junto ao Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, sob n.º 50, folhas 37 do livro A-1 em data de 16/06/1970, CGC/MF. 45.463.841/0001-73, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 3.165.471 SSP/SP., inscrito no CPF. sob n.º 151.654.778/00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.º 1593, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; e, como interveniente o Doutor APARECIDO JOSÉ NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 11.415.411 SSP/SP., inscrito no CPF. sob n.º 015.250.448/69, Promotor Público e Curador de Fundações da Comarca de Itararé, conforme disposto do art. 26 do Código Civil, aqui de passagem; pessoas reconhecidas e identificadas por mim, Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. E, pela Associação Itarareense de Ensino, na forma representada, me foi dito o seguinte: (I) Que, por força da escritura pública de Instituição e Constituição da Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa outorgada neste Serviço Notarial, em data de 22 de julho de 1.997, livro 91, folhas 119/123, foi instituída e constituída a FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA, entidade civil de direito privado; (II) Que, pela presente e na melhor forma de direito, vem ela outorgante retificar a mencionada escritura, em seu artigo 37º (trigésimo sétimo) que passa a ter a seguinte redação: "Os presentes estatutos somente poderão ser alterados mediante decisão unânime do Conselho de Curadores, com anuência do Ministério Público e aprovação do Ministério das Comunicações, através de seu órgão competente, conforme dispõe a Legislação de Radiodifusão vigente (Código Brasileiro de Telecomunicações aprovado pela Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1.962 - Artigo 38 e regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1.963 - Artigo 28)"; E que, assim, vem retificar a aludida escritura pública ratificando-a, expressamente, em todos os demais termos não aqui retificados, autorizando todos os registros e averbações que se façam necessários. Presentes a este ato os membros da Diretoria Executiva da Fundação, Diretor Presidente, ANTONIO FELIX RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, n.º 1.374, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem, portador da cédula de identidade RG.

50788983/0001-40  
Serviço Notarial e Registral de Riversul  
Rua Joaquim Cândido Barbosa, 396  
Centro - CEP 18470-000  
RIVERSUL - SP

Antônio Rodrigues  
José Cavazotti Sobrinho  
Diretor Presidente  
Associação Itarareense de Ensino  
ESCRIVÃO  
CPF 984.133.178/00

Obisby  
Antonio Felix Rodrigues  
Diretor Presidente  
Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa  
CPF 984.133.178/00

TABELIÃO  
DR. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
TABELIÃO  
TARARÉ - SP  
0448AA309072



5.380.204 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 502.827.438/04; Diretor Vice-Presidente, JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 3.165.471 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 151.654.778/00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1593, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; Diretor Primeiro Secretário, JOSÉ MARIA APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 3.410.261 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 053.510.228/34, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 745, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; Diretor Segundo Secretário, DILERMANDO MARQUES CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 2.645.552 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 017.896.948/64, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 940, Apto. 101, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; Diretor Primeiro Tesoureiro, NEWTON FÁBIO MARQUES, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG. 11.713.913 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 931.361.458/87, residente e domiciliado à Rua Eduardo Martins, nº 320, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; Diretor Segundo Tesoureiro, CLOVIS MACHADO, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 1.187.546-X SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 043.481.508/00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 953, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem; e, por eles me foi dito que aceitam a presente reificação e esta escritura em todos os seus expressos termos, autorizando todos os registros e averbações que se façam necessários. Presentes, ainda, a este ato o Conselho de Curadores, representado pelos seguintes membros: ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE ENSINO, esta se fazendo representar pelo seu Diretor Presidente, JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO, acima qualificado; JOÃO BAPTISTA TIBURCIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público civil aposentado, portador da cédula de identidade RG. 4.908.753-8 SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº 043.479.198/91, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 232, na cidade de Itararé, neste Estado, este neste ato representado por seu bastante procurador, ANTÔNIO FELIX RÓDRIGUES, acima qualificado, conforme procuração outorgada no 4º Serviço Notarial da Comarca de Sorocaba, neste Estado, nesta mesma data, livro 292, folhas 164, a qual foi exibida no ato da escritura e fica arquivada em pasta própria neste Serviço Notarial, sob nº 02, folhas 074; SOELY MARA FRANCISCO RÓDRIGUES, brasileira, casada, professor III, residente e domiciliada, à Rua Prudente de Moraes, nº 1374, na cidade de Itararé, neste Estado, aqui de passagem, portadora da cédula de identidade RG. 6.689.984 SSP/SP., inscrita no CPF. sob nº 089.026.768/54; ALCINA DE JESUS FAGUNDES CAVAZOTTI, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada na cidade de Itararé, neste Estado, à Rua São Pedro, nº 1593, portadora da cédula de identidade RG. 11.307.398 SSP/SP., inscrita no CPF. sob nº 835.391.748/34; MARINA CASAGRANDE NEGRÃO MACHADO, brasileira, casada, funcionária pública civil aposentada, residente e domiciliada na cidade de Itararé, neste Estado, à Rua São Pedro, nº 953, portadora

Antônio Rodrigues  
 Mauro de Almeida  
 Bruno Roberto de Almeida  
 CPF: 984.133.478-00  
 Rua Joaquim Cândido Barbosa, 396  
 Centro - CEP 18470-000  
 RIVERSUL - SP  
 Serviço Notarial e Registral de RIVERSUL

Antônio Rocha  
 Nota: e Protocolos  
 Vera Lúcia Oliveira  
 Escrevente



SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL DE RIVERSUL

DISTRITO E MUNICÍPIO DE RIVERSUL — COMARCA DE ITAPORÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Roberto de Almeida

TABELIÃO  
RG 10.740.630-SSP/SP — CPF 984.133.178/00



da cédula de identidade RG. 4.786.858-2 SSP/SP., inscrita no CPF, sob nº 043.482.228/00, e, por eles me foi dito que aceitam a presente retificação e esta escritura em todos os seus expressos termos, autorizando todos os registros e averbações que se façam necessários. Assim o disseram e dou fé. Pediram-me lhes lavrasse a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitam e assinam ficando dispensada a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento sob nº 58/89, Capítulo XIV, nº 24, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, *Paulo Roberto de Almeida*, Tabelião, a digitei, conferi, subscrevo.

*José Cavazotti Sobrinho*  
José Cavazotti Sobrinho

*Antônio Felix Rodrigues*  
Antônio Felix Rodrigues

*José Maria Aparecido de Almeida*  
José Maria Aparecido de Almeida

*Dilermando Marques Camargo*  
Dilermando Marques Camargo

*Newton Fábio Marques*  
Newton Fábio Marques

*Cicely Machado*  
Cicely Machado

*p.p. Antônio Felix Rodrigues*  
p.p. Antônio Felix Rodrigues

*Soely Mara Francisco Rodrigues*  
Soely Mara Francisco Rodrigues

*Alcina de Jesus Fagundes Cavazotti*  
Alcina de Jesus Fagundes Cavazotti

*Marina Casagrande Negrão Machado*  
Marina Casagrande Negrão Machado

*Dr. Aparecido José Neto*  
Dr. Aparecido José Neto - Promotor de Justiça

Ao Tabelião R\$ 6,05 Ao Estado R\$ 1,63  
À Carteira das Serventias R\$ 1,21 Apamagis R\$ 0,06  
Total R\$ 8,95. Selos pagos por verba. Guias 105/98 e 106/98

A presente certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o disposto no Provimento sob nº 58/89, Cap. XIV, nº 38, 38.1, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, estando conforme o original

50.788.983/0001740  
Serviço Notarial e Registral de Riversul  
Rua Joaquim Cândido Barbosa, 396  
Centro - CEP 18470-000  
RIVERSUL - SP

COE M. das Comunicações  
R. 46  
Tabelionato de Not. e Protestos  
Rua Lucia Oliveira  
Essevente



constante do livro de Notas sob n° 92, folhas 153/154, deste Serviço Notarial. Riversul (SP), aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1.998. //////////////////////////////////////

*Paulo Roberto de Almeida*  
**Paulo Roberto de Almeida**  
Tabelião

**50 788 983/0001-40**

Serviço Notarial e Registral de Riversul  
Rua Joaquim Candido Barbosa, 396  
Centro - CEP 18470-000  
RIVERSUL - SP

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Rua Olímpico G. de Oliveira, 800  
*Paulo Roberto de Almeida*  
ESCRIVÃO  
CPF 934.138.178/00  
RG. 10.940.830 - SSP/SP  
RIVERSUL - SP

**Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Itararé - SP**

Protocolado sob n° 011, às fls. 004 do Lv.º A n° 01,  
Certifico que foi feita a **AVERBAÇÃO** sob n.º 01 (um)  
em frente ao registro n.º 188, às fls. 94/5v do  
Livro A n.º 02 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
Em 04 de março de 19 98.

**04 MAR 1998**  
SELADO P/ VERBA

**REGISTRO IMÓVEIS E ANEXOS**

**Fábio José Vaz**  
SUBSTITUTO DO OFICIAL  
ITARARÉ - SP

**50 791 896/0001-08**

**Itararé - Serviço de Registro  
de Títulos e Documentos**

Rua Cel. Crescêncio, 271 - Centro  
CEP 18.460-000 - ITARARÉ - SP

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS - ITARARÉ - SP. ~**

Valor cobrado pelo averbação  
Ao serventuário R\$1,31-  
Ao Estado R\$0,35-  
Ao IPESP R\$0,26-  
(Outros)                     
TOTAL R\$1,92-

RECIBO

Guia n.º 041/98. *17*

TABELIONATO RICHARDO  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIAO

ITARARÉ - SP 17 MAR 2011

COMPANHIA  
SANTA LUZIA

Guia Notarial  
do Brasil  
AUTENTICADO  
**0448AA309075**  
Luiz Antonio Rocha  
Escritório Notarial  
de Itararé - SP

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE  
RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**



Fundado em 10.03.45 e Reestruturado em 23.10.62  
Filiado à Federação Interstadual dos Trabalhadores em Radiodifusão e Televisão - FITERT

**DECLARAÇÃO**

À  
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e  
Informática da Câmara dos Deputados.  
Congresso Nacional/Esplanada dos Ministérios  
Brasília - DF

Senhores Membros da Comissão,

Para atender o disposto na Resolução nº 01/90, artigo 2º, inciso I, letra b, declaramos que a concessionária/permissionária **Empresa Fundação FAFIT de Radio e TV Educativa, Rua João Batista Veiga, 1725 - Centro - Itararé - SP, CNPJ 02.150.853/0001-35** recolheu as Contribuições Sindicais regularmente perante o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor.

Para maior clareza, firmamos a presente.

São Paulo, 28 de Março de 2011.

  
**Alexandre Samuel Oleto**  
**Secretário Geral**



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Contribuição Sindical

**Data:**Thu, 24 Feb 2011 15:58:14 -0300

**De:**Sertesp <sertesp@sertesp.org.br>

**Para:**Murilo <murilo@aie.edu.br>

**CC:**EDISON JOSE BIASIN <edison.biasin@eptv.com.br>

**Boa tarde, Murilo!**

Em resposta a seu questionamento envio abaixo trecho da CLT que discorre sobre esta questão.

O que realmente define a obrigatoriedade de recolhimento da Contribuição Sindical, no que tange a Fundações é se a mesma exerce atividade COM FINS LUCRATIVOS.

Sendo assim, os senhores mesmos, de posse da documentação (Estatuto Social da Fundação) poderão analisar o procedimento correto para o caso particular da mesma e se for detectado de que existe a obrigatoriedade, aí sim procederemos a análise de enquadramento em nosso sindicato.

**"CLT - Art. 580. A contribuição sindical será recolhida, de uma só vez, anualmente, e consistirá:**

**§ 5º As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro de capital social, consideração, como capital, para efeito do cálculo de que trata a tabela progressiva constante do item III deste artigo, o valor resultante da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico registrado no exercício imediatamente anterior, do que darão conhecimento à respectiva entidade sindical ou à Delegacia Regional do Trabalho, observados os limites estabelecidos no § 3º deste artigo.**

**§ 6º Excluem-se da regra do § 5º as entidades ou instituições que comprovarem, através de requerimento dirigido ao Ministério do Trabalho, que não exercem atividade econômica com fins lucrativos.**

**E ainda, a Portaria nº 1.012, de 4 de agosto de 2003, diz em seu artigo 1º que para fins do disposto no parágrafo 6º do art. 580 da CLT, a entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a partir do ano base de 2003.**

**"Em decisões anteriores, o próprio Ministério do Trabalho determinou que não se fazia necessário o envio de documentações comprobatórias do caráter não lucrativo da entidade, com o fito de garantir a isenção do recolhimento da contribuição sindical patronal, tendo em vista que tal comprovação deverá ser feita por meio da declaração na RAIS e apresentação dos documentos solicitados em fiscalização".**

Atenciosamente,

**Andréa Guye**

SERTESP - Sind. Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo

Tel.: (11) 3801.8274 - Cel.: (11) 9816.8919



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



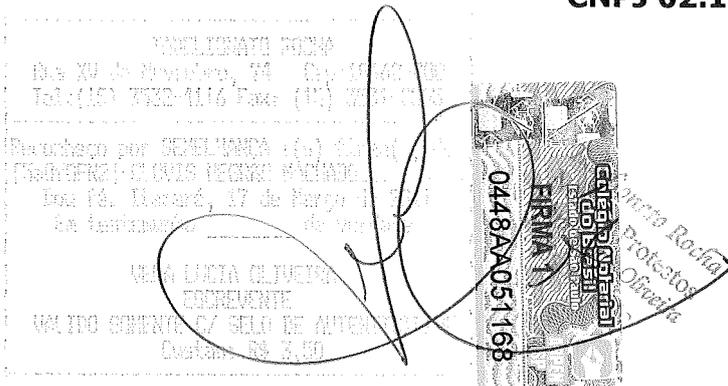
## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão de sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo subscrito, declara conhecer e aderir às cláusulas do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, achando-as, pois, conforme seus interesses.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**



**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

### DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e não infringe as vedações do parágrafo 5º. do artigo 220 da Constituição Federal, não sendo objeto de monopólio ou oligopólio.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA  
**CNPJ 02.150.853/0001-35**



PROFESSOR  
Itararé



Rua Krikor Dordenian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que cumpre as normas legais em vigor atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA  
**CNPJ 02.150.853/0001-35**

TABELIONATO PÚBLICO  
Rua XV de Novembro, 71 - Itararé/SP - CEP: 13.531-200  
Tel: (15) 3532-4114 Fax: (15) 3531-2005  
Recebido por: *[Handwritten Signature]*  
Em Itararé, 07 de fevereiro de 2011.  
O Tabelião  
*[Handwritten Signature]*  
LUCIA M. M. M. M.  
ESCREVENTE  
VALIDO RESPECTO C/ SELLO DE AUTENTICIDADE  
Valor: R\$ 3,50



Quinto Roda  
Protestos  
Gratuita



Rua Krikor Dardenian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, observando os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.



FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**



Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafafit.fm.br

TAMILOMATO LUCHA  
Rua XV de Novembro, 74 - Capão da Imbuê - Foz de Iguaçu - Paraná - Brasil  
Tel: (41) 3572-4116 Fax: (41) 3531-9955

Recorrido por CEMELIANCA (n) Filas (n) do  
[53040911]-CLÓVIS NEERAC MACHADO...  
Dom. fé. Março, 17 de Março de 2011.  
Em homenagem da verdade.

VERA LUCIA OLIVEIRA  
ESCREVE

VALIDO CONTE C/ SELA DE AUTENTICIDADE  
CUSTO R\$ 3,50



Protestos  
Oliveira



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.953/0001-35



## GRADE DE PROGRAMAÇÃO

### **Programação básica diária :**

- 06h00 – 08h00 – **Raízes do Brasil** – música sertaneja raiz  
08h00 – 10h00 – **INFORMASOM** – música popular brasileira e notícias  
10h00 – 11h30 – **Rock Brasil 1ª. edição** – Rock/Pop nacional  
11h30 – 12h00 – **FAFIT Cultural** - programa educativo.  
12h00 – 13h00 – **Máquina do Tempo** – flashback anos 70/80  
13h00 – 17h00 – **Playlist 88** – música jovem nacional e internacional  
17h00 – 19h00 – **Rock Brasil 2ª. Edição** – Rock/Pop nacional  
19h00 – 20h00 – **Voz do Brasil**  
20h00 – 20h25 – **Sintonia SESC SENAC** – programa educativo.  
20h25 – 21h00 – **FAFIT Cultural** – programa educativo (reprise)  
21h00 – 23h00 – **Indústria Brasileira** – novas tendências da música nacional  
23h00 – 00h00 – **Flashback 88** – músicas românticas anos 70/80  
00h00 – 01h00 – **Jazz 88** – jazz clássico e contemporâneo  
01h00 – 04h00 – **Madrugada 88** – nacional e internacional  
04h00 – 06h00 – **FMPB** – música popular brasileira clássica

### **Programação informativa, educativa e variedades :**

- 06h40 – **Giro Rural** – informações sobre o agronegócio, políticas agrícolas, tecnologia, comércio internacional, cotações de mercado, índice de preços.  
09h20 – **Giro Saúde** – informações e dicas na área da saúde com participação de médicos, pesquisadores, nutricionistas e psicólogos.  
09h40 – **Estilo Total** – informações sobre moda, beleza e comportamento.  
11h30 – **FAFIT Cultural** – programa educativo de produção local com informações sobre profissões, entrevistas com profissionais das mais diversas áreas de atuação, meio ambiente, saúde, etc  
20h00 – **Sintonia SESC SENAC** – programa educativo produzido pela Rede SESC SENAC.  
20h25 – **FAFIT Cultural** reprise – programa educativo.  
0h00 às 23h00 – **Em cima da hora** – 30 informativos diários, com notícias de âmbito local, nacional e internacional, abrangendo economia, esportes, saúde, educação, política, meio ambiente, direito do consumidor etc.

CNPJ  
02.150.953/0001-35

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO  
E TV EDUCATIVA

Rua Krikor Dorderian, 280  
CEP 18460-000  
ITARARE - SP

**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dorderian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafait.fm.br

SECEM das Comunicações  
Rúbrica: [assinatura]



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que atende a legislação em vigor no que concerne a promoção da cultura nacional e regional, assim como à produção independente.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA  
**CNPJ 02.150.853/0001-35**

RECEBIMOS por SEMPRE (R\$) ...  
Em Itararé, 07 de fevereiro de 2011.

0448AA051167  
EIRMA 1

Carteira de Registro  
e Protestos  
Rua Olívina





Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



## DECLARAÇÃO

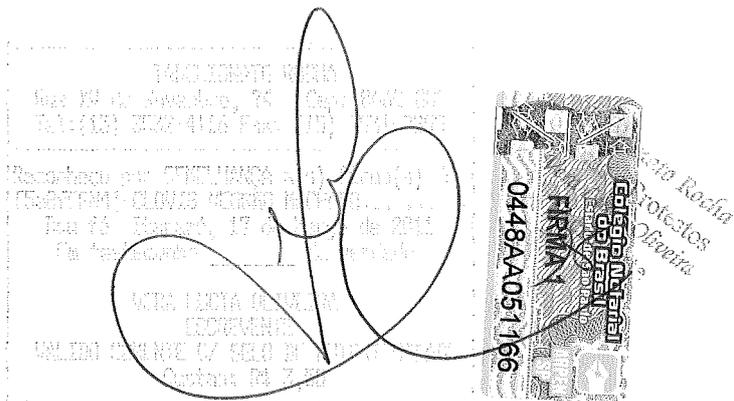
A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, a observância aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.



FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**



**Educadora  
FAFIT**

Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafafit.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação.

Gestão das atividades – Clovis Negrão Machado – CPF 126.696.998-55

Área Editorial – Tiago Antunes – CPF 315.577.498-33

Direção de Programação – Walter Rubens Simões de Paula – CPF 860.218.188-49

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**

**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dorderian, 260 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafait.fm.br

TAREXPORTA RUSIA  
Dns VV de November, 74 - Cap. 1840  
Tel: (15) 7670 4114 Fax: (15) 7670 4115  
Reembolso por SEGURO AEREA a(a) (15) 7670 4115  
EN DEPÓSITO EN EL BANCO RUSO  
Rta 66, Maratón 17 de Julio, 1915  
En telefonos (15) 7670 4115  
VERA LINGUA DE SUETRA  
ESCRIBIENDO  
VALIJO AEREA O/ SELLO DE AEROPORTOS  
Cada uno R\$ 3,50

*[Handwritten signature]*



Estados Unidos  
Rusia  
Forests  
Cuba

SECEM das Comunicações  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
234401586

NOBRE  
**CLOVIS NEGRAO MACHADO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**14929323 SSP/SP**

CPF **126.696.998-55** DATA NASCIMENTO **15/12/1970**

FILIAÇÃO  
**CLOVIS MACHADO**  
**MARINA CASAGRANDE NEGR**  
**AO MACHADO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO **03168096038** VALIDADE **23/11/2014** 1ª HABILITAÇÃO **09/02/1989**



OBSERVAÇÕES  
A

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
234401586

LOCAL **ITARARE, SP** DATA EMISSÃO **12/01/2010**

*[Signature]*  
Dat. Pól. Cartão de Micro-Sig  
ASSINATURA DO EMISSOR

21863785159  
SP414747208

DETRAN - SP (SAO PAULO)

58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ABRIL 2007

TIAGO ANTUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
41618794 SSP/SP

CPF 315.577.498-33 DATA NASCIMENTO 28/05/1984

FILIAÇÃO  
 JOAO LUIZ ANTUNES TEIX  
 EIRA  
 NEUSA GARCIA ANTUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02556486422 VALIDADE 25/06/2012 1ª HABILITAÇÃO 08/10/2002

OBSERVAÇÕES  
 LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS

*TIAGO ANTUNES*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITARARE, SP DATA EMISSÃO 03/07/2007

11556630488  
 SP299117022

Del. Pol. Rafael Rabinovici  
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 893715442

PROIBIDO PLASTIFICAR 893715442

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 PARTE NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME  
**WALTER RUBENS SIMÕES DE PAULA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 6914096 SSP/SP

DATA NASCIMENTO  
 07/03/1954

CFN  
 860.218.188-49

FILIAÇÃO  
**WALDYR RUBENS BAPTISTA DE PAULA**  
**TERESA GUILHERMINA SIMÕES DE PAULA**

PERMISSÃO  
 ACC

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02481383400

VALIDADE  
 20/04/2012

1ª HABILITAÇÃO  
 23/03/1979

925791140  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES  
**LENTE CORRETIVA OBRIGATORIAS**

LOCAL  
**SOROCABA, SP**

DATA EMISSÃO  
 10/10/2007

ASSINATURA DO EMISSOR  
*W.P.*

15340848801  
 SP292193996

Dat. Pol. Resol. Resol. 16/1996  
 Assinatura do Emissor

925791140  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

M. 020  
 50  
 00  
 00



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.953/0001-35



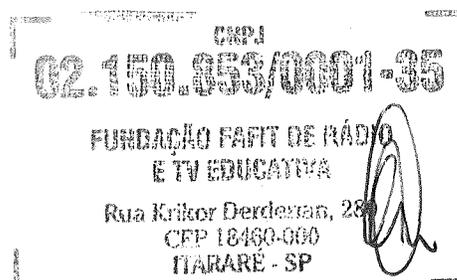
## GRADE DE PROGRAMAÇÃO

### **Programação básica diária :**

- 06h00 – 08h00 – **Raízes do Brasil** – música sertaneja raiz
- 08h00 – 10h00 – **INFORMASOM** – música popular brasileira e notícias
- 10h00 – 11h30 – **Rock Brasil 1ª. edição** – Rock/Pop nacional
- 11h30 – 12h00 – **FAFIT Cultural** - programa educativo.
- 12h00 – 13h00 – **Máquina do Tempo** – flashback anos 70/80
- 13h00 – 17h00 – **Playlist 88** – música jovem nacional e internacional
- 17h00 – 19h00 – **Rock Brasil 2ª. Edição** – Rock/Pop nacional
- 19h00 – 20h00 – **Voz do Brasil**
- 20h00 – 20h25 – **Sintonia SESC SENAC** – programa educativo.
- 20h25 – 21h00 – **FAFIT Cultural** – programa educativo (reprise)
- 21h00 – 23h00 – **Indústria Brasileira** – novas tendências da música nacional
- 23h00 – 00h00 – **Flashback 88** – músicas românticas anos 70/80
- 00h00 – 01h00 – **Jazz 88** – jazz clássico e contemporâneo
- 01h00 – 04h00 – **Madrugada 88** – nacional e internacional
- 04h00 – 06h00 – **FMPB** – música popular brasileira clássica

### **Programação informativa, educativa e variedades :**

- 06h40 – **Giro Rural** – informações sobre o agronegócio, políticas agrícolas, tecnologia, comércio internacional, cotações de mercado, índice de preços.
- 09h20 – **Giro Saúde** – informações e dicas na área da saúde com participação de médicos, pesquisadores, nutricionistas e psicólogos.
- 09h40 – **Estilo Total** – informações sobre moda, beleza e comportamento.
- 11h30 – **FAFIT Cultural** – programa educativo de produção local com informações sobre profissões, entrevistas com profissionais das mais diversas áreas de atuação, meio ambiente, saúde, etc
- 20h00 – **Sintonia SESC SENAC** – programa educativo produzido pela Rede SESC SENAC.
- 20h25 – **FAFIT Cultural** reprise – programa educativo.
- 0h00 às 23h00 – **Em cima da hora** – 30 informativos diários, com notícias de âmbito local, nacional e internacional, abrangendo economia, esportes, saúde, educação, política, meio ambiente, direito do consumidor etc.



**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dorderian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafait.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, declara, para os devidos fins, que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, observando os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária à publicidade comercial e mínimo de 5% (cinco por cento), também de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, bem como reserva 05 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais.

Itararé/SP, 07 de fevereiro de 2011.



FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**



Rua Krikor Derserian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafafit.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafafit.fm.br

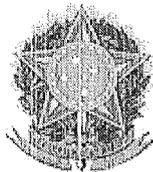
TABELIONATO JUDICIAL  
Rua XV de Novembro, 74 - CEP: 19061-000  
Tel: (15) 3732-4116 Fax: (15) 3731-0995

Recambo por SEMELHANÇA (s) Firma(s) de  
[SEMELHANÇA] CLAUÍS NEGREY MACHADO...  
Dou fé. Haverá, 17 de Março de 2011.  
Da testemunha(s) da verdade.

VERA LUCIA VILVEIRA  
ESCREVEVA  
VALIDO SOBRENTE C/ SELA DE AUTENTICIDADE  
Cadastra-se 3,50



*Cartão Robô  
Protestos  
Verifica*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EM SÃO PAULO**

Mem. nº 281/DRMC-01 - SP

São Paulo-SP, 29 de março de 2011.

**À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SCE**

Assunto: Renovação de outorga.

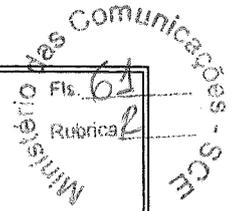
Encaminhamos os documentos da empresa FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, situada na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, requerendo a renovação de outorga da emissora para o período dos próximos 10 anos.

Atenciosamente,

  
**Mario de Moraes Daolio**

Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
em São Paulo – Substituto

CPROD 53000.015143/2011-43



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
**CNPJ:** 45.463.841/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:12:17 do dia 07/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações  
Fls. 62  
Rubrica R  
BOA TARDE  
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

### Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
<u>204 E</u>	FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA	SP	Itararé	FM	3	M
<u>232</u>	RADIO FM STEREO CRUZEIRO DO SUL LTDA	SP	Itararé	FM	3	M

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS      Data: 07/04/2011      Hora: 15:34:51

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Agência Nacional de Telecomunicações

REGINA MONICA DE FAUSTO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP  
 Município: Itararé  
 Freqüência: 88,7 MHz  
 Classe: B2  
 Canal: 204 E

Distrito:  
 Sub Distrito:  
 Local Especifico:  
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
 Nome Fantasia:  
 Nº Estação: 323738524  
 Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50005282802  
 CNPJ: 45.463.841/0001-73  
 Situação: Entidade não possui débitos  
 Último Licenciamento: 06/05/2003

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil  
 Cep: 18460000  
 Número: 1725  
 Município: Itararé  
 Telefone: 15 35324268

Logradouro: RUA JOAO BATISTA VEIGA  
 Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 Distrito: SubDistrito:  
 UF: SP  
 Fax: 15 35324268

Endereço de Correspondência

País: Brasil  
 Cep: 18460000  
 Número:  
 Município: Itararé

Logradouro: RUA JOAO BATISTA VEIGA, 1725  
 Complemento:  
 Bairro:  
 Distrito: Itararé  
 SubDistrito:  
 UF: SP

Telefone:   Fax:   E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:  Data Publicação Contrato/Convênio:   
 SCRAD Técnico:   
 Data Limite Instalação:  Número do Processo:   
 Fistel:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
4						Outorga



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Perfil das Empresas - FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ:** 45463841000173

**Presidente:**

**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA - CENTRO

**E-mail:** educadorafafit@uol.com.br

**Capital Social:** 0,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
053.510.228-34	JOSE MARIA APARECIDO DE ALMEIDA	PRIMEIRO SECRETARIO	
126.696.998-55	CLOVIS NEGRAO MACHADO	PRESIDENTE	
147.872.408-03	GABRIELA MARIA DE ALMEIDA SILVA	SEGUNDO SECRETARIO	
393.500.709-44	LUIS OSORIO FAGUNDES CAVAZOTTI	SEGUNDO TESOUREIRO	
588.370.516-20	REGINA CELIA NEGRAO MACHADO	PRIMEIRO TESOUREIRO	
931.361.458-87	NEWTON FABIO MARQUES	VICE-PRESIDENTE	

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Inprimir

Exportar Excel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO-DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

NOTA TÉCNICA Nº 175 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva.

**REFERÊNCIA:** Processo nº: 53000.015143/2011

Interessada – FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA.

Serviço – FM; com fins exclusivamente educativos.

Localidade: ITARARÉ / SP;

Período: 29/06/2011 A 29/06/2021;

Atos da Outorga: Portaria nº 29 de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 22 de março de 2000;

Data do último vencimento da outorga: 29/06/2011.

Atos da última renovação da outorga: XXX;

I – RELATÓRIO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Itararé, Estado de São Paulo, relativa ao período de 29/06/2011 a 29/06/2021.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	3
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	49
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	48
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	47
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	5-12, 16-23
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	13-15, 24-26
7- ( ) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	XX

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 175 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC  
 ENTIDADE: Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto Rio das Velhas.  
 PROCESSO Nº: 53000.009089/2011

( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	61
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	50
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	29
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	28 vencida
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	32
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	xx
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	33-37
<b>16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;</b>	38-46
<b>17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;</b>	XX
<b>18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;</b>	XX
<b>19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.</b>	XX
<b>20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.</b>	55



CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 175 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC  
ENTIDADE: Fundação Educativa e Cultural de Lazer do Alto Rio das Velhas.  
PROCESSO Nº: 53000.009089/2011

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

## II – EMBASAMENTO LEGAL

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

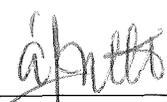
## III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília, 08 de abril de 2011.

Conferido:

  
Regina Mônica de Faria Santos  
Analista Responsável

  
Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300 CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF  
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560



Ofício nº 885 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

Ao Representante Legal da  
FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA.  
Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro.  
Itararé / SP  
18460-000

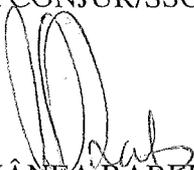
**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.015143/2011  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itararé, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 29 de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 22 de março de 2000.
2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:
  - I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, visto que a entidade juntou certidão vencida;
  - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
  - III. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;
  - IV. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
  - V. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- VI. Comproventes de nacionalidade dos Senhores Clovis Negrão Machado, Tiago Antunes e Walter Rubens Simões de Paula, visto que a entidade juntou cópias não autenticadas;
- VII. **OPTATIVO: (a entidade deverá manifestar/apresentar interesse por uma das seguintes opções)**
- a) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (**Modelo em anexo**), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**), ou;
  - b) caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. Ou,
  - c) indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo 2).
3. **OBSERVAÇÃO 1:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
4. **OBSERVAÇÃO 2:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.
5. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

SCE - M. das Com. Fis. 68  
 Rubrica M. das Com. Fis. 68

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL E DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / ADRESSE	OF: 885/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA Rua João Batista Veiga, nº 1725, Centro	
CEP / CODE POSTAL	Cep: 18460-000 Itararé - SP Protocolo: 53000.015143/2011 Renovação de outorga - FM	
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ENVIAMENTO / NATURE DE L'ENVOI	<input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Pedro de Carvalho de M. A.</i>	18/04/11	18 ABR 2011 DR SPI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Silvio Durães da Silva</i> CARTEIRO - II MT. 8.868.284-3 FUNC. MOTORIZADO (M)	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

E14.016-D



## **RESPOSTA**

### **PROCESSO 53000.015143/2011 – OFÍCIO DE EXIGÊNCIA 885**

Ao  
Ministério das Comunicações

De acordo com o Ofício de Exigência número 885, datado de 12 de Abril de 2011, seguem os documentos solicitados :

- 1) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- 2) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual;
- 3) Declaração Artigo 13, Parágrafo Único, Decreto-Lei 236/67;
- 4) Declaração Artigo 67, 3, Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- 5) Declaração Artigo 221, II, da Constituição Federal;
- 6) Comprovantes de Nacionalidade Autenticados;
- 7) Laudo de Vistoria Técnica / ART e Declaração conjunta.

Esperamos, desta forma, atender todas as exigências deste Ministério para a efetiva **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** em processo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 024983/2011-05

Itararé/SP, 13 de maio de 2011.

DRMC - 01 SERA-P

17/05/2011-10:49

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**

**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Derdarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafait.fm.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02150853/0001-35  
**Razão Social:** FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 1725 / CENTRO / ITARARE / SP / 18460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2011 a 11/06/2011

**Certificação Número:** 2011051310373048017650

Informação obtida em 13/05/2011, às 10:37:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Nº CERTIDÃO  
084/2011

<b>CERTIDÃO</b>			
<b>CONTRIBUINTE:</b>		FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA KRIKOR DERDERIAN 280	CEP: 18460
<b>BAIRRO:</b>		CENTRO	<b>MUNICÍPIO:</b> ITARARÉ
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		NÃO CONSTA	
<b>CNPJ - CPF</b>		02.150.853/0001-35	<b>CNAE</b> 6010-1-00
<p>INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS E IPVA INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO. ESTA CERTIDÃO EQUIVALE A PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p style="text-align: center;">*****</p>			
<b>FINALIDADE:</b>		RENOVAÇÃO DE OUTORGA NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
<p>1 - A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VALIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS. 2 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS. 3 - A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 4 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES, CONFORME PORTARIA CAT 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).</p>			
<b>LOCAL DE EMISSÃO:</b>		<b>DATA DE EMISSÃO:</b>	
POSTO FISCAL DE ITAPEVA		03 DE MAIODE 2011.	
<b>EMITIDO POR:</b> RENILCE A P ALMEIDA		<b>RESPONSÁVEL:</b>	

TABELIONATO ROCHA  
DR LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

ITARARÉ-SP 13 MAIO 2011

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU SE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil  
ESTAB. DO S. PAULO  
AUTENTICACAO  
0448AA315065

Tabelionato Rocha  
Notas e Protestos  
Para Lucia Ofazeta  
Escrevente

Fls. 31  
Rubrica



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.150.853

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 824601 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 12/05/2011 16:58:44 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão de sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo subscrito, declara para os devidos fins, que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo único, do Decreto-Lei 236/67.

Itararé/SP, 13 de maio de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CNPJ 02.150.853/0001-35

TABELADO SOCIAL  
Rua XV de Novembro, 74 - Cep: 19440-000  
Tel: (15) 3533-4116 Fax: (15) 3531-2055

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma(s) de  
[02574-30] OLIVIO NEGRÃO K. ADO. ....  
Rua 66, Itararé, 13 de maio de 2011.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ verdadeiro.

VERA LUCIA OLIVEIRA  
ECONOMISTA

VALIDO SOMENTE C/ SELLO DE AUTENTICIDADE  
Quilote R\$ 7,50



Salvatore Rocca  
Assessoria e Protestos  
Rua Olívia Ofertiza  
17

**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e.mail: atendimento@educadorafait.fm.br



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35

PROCE - M. 1995 Comunicação Social  
Fis. 74  
Rubrica A

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão de sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo subscrito, declara para os devidos fins, que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.



Itararé/SP, 13 de maio de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**

ADICIONADO ROSTRO  
Rua XV de Novembro, 74 - Cep: 19460-000  
Tel: (15) 3531-4114 Fax: (15) 3531-2375

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
(192571-41) - GLOVYS NEGRINO  
Rua Fé, Itararé, 13 de maio de 2011.  
Em testemunho da verdade.

PERA LUCIA GUEDES  
ESCRIVÃO  
VALTOO SEMENTE O/ SELLO DE AUTENTICIDADE  
Dustax: R\$ 3,50



Seladora Rostro  
e Pliastos  
na Oração

**Educadora**  
**FAFIT**

Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafait.fm.br

## DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ 02.150.853/0001-35 concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo subscrito, declara, para os devidos fins, que cumpre a finalidade constitucional no que concerne a promoção da cultura nacional e regional, assim como à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Itararé/SP, 13 de maio de 2011.



FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CNPJ 02.150.853/0001-35

TABELION ATY ROCHA  
Rua XV de Novembro, 77 - Cap:19400-000  
Tel: (15) 3572-4114 Fax: (15) 3531-2055

Reconheço por SOBSCRIÇÃO a(s) firma(s) de:  
[92574x2] CLOVIS ROCHA MACHADO.....  
Ossé fé, Itararé, 13 de Maio de 2011.  
Em testemunho de verdade.



Aty Rocha  
protestos

SSCE - M. das Comunicações  
Fis. 76  
Rubrica A

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
234401586

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
234401586

PRIBIDO PLASTIFICAR  
234401586

NOME  
CLOVIS NEGRAO MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
14929323 SSP/BE

CPF  
126.696.998-55

DATA NASCIMENTO  
15/12/1970

FILIAÇÃO  
CLOVIS MACHADO

MARINA CASAGRANDE NEGR  
AO MACHADO

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03168096038

VALIDADE  
23/11/2014

1ª HABILITACAO  
09/02/1989

OBSERVAÇÕES

*Tabelionato Rocha*  
Notas e Processos  
*Bruno Guerra Espindola*  
Escritor autorizado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABARE, SP

DATA EMISSAO  
12/01/2010

21963785159  
SP414747206

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Colégio Notarial  
do Brasil  
Instituto de Direito

AUTENTICACAO

0448AA313764

TABELIONATO ROCHA  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIAO

ITABARE-SP 03 MAIO 2011

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO, DOU FÉ  
VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

SECE - M. das Comunicações  
Fis. 77  
Rubrica A.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**WALTER RUBENS SIMOES DE PAULA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**6914096 SSP/SP**

CPF  
**860.218.188-49**

DATA NASCIMENTO  
**07/03/1954**

FILIAÇÃO  
**WALDYR RUBENS BAPTISTA DE PAULA**  
**TERESA GUILHERMINA SIMOES DE PAULA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02481383400**

VALIDADE  
**20/04/2012**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/03/1979**

OBSERVAÇÕES  
**LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*W.R.P.*

LOCAL  
**SOROCABA, SP**

DATA EMISSÃO  
**10/10/2007**

Del. Pol. **Rafael Rubinevici**  
ASSINATURA DO EMISSOR

15340848801  
SP292193998

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
925791140

PROIBIDO PLASTIFICAR  
925791140

4º TABELÃO DE SOROCABA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
presente cópia reprográfica conforme original e mim apresentada do que dou fé.

19 ABR 2008  
Sorocaba,

Paulo Vitor M.  
Mancel Antk  
Antônio Cark  
ESCREVENTES A  
SELOS PAGOS POR VERBA.

Registro Notarial  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
Lunes  
MORRIS  
ZADOS  
143AD103694

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242 7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICA



TIAGO ANTUNES  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 31.518.794-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/98

NOME TIAGO ANTUNES

FILIAÇÃO JOÃO LUIZ ANTUNES TEIXEIRA  
E NEUZA GARCIA ANTUNES

NATURALIDADE ITARARE - SP DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1984

DOD ORIGEM ITARARE - SP

CPF 0448AA313626 / FLS. 591 / N. 001155

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO ROCHA  
DR LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

ITARARE-SP 02 MAIO 2011

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO. DOU FE  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

A  
U  
T  
E  
N  
T  
I  
C  
A  
D  
O



Colégio Notarial do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabelionato Rocha  
Notas e Protestos  
Rodolfo Di Nardo Monteiro Rocha  
Escrivente

0448AA313626

SSC - M. das Comunicações  
Fls. 78  
Rubrica A

Inteligente e Seguro

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Maio/2011

CORREIOS  
TABELIONATO ROCHA  
DR LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

ITARARE-SP 02 MAIO 2011

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO. DOU FE  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

A  
U  
T  
E  
N  
T  
I  
C  
A  
D  
O

Colégio Notarial do Brasil  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabelionato Rocha  
Notas e Protestos  
Rodolfo Di Nardo Monteiro Rocha  
Escrivente

0448AA313626

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Gadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
315.577.498-83

Nome  
TIAGO ANTUNES

Nascimento  
28/05/1984

**Laudo de Vistoria  
Fundação FAFIT de Radio e TV Ed  
2011**

**1.a Via**





## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a “Fundação FAFIT de Radio e TV Educativa.”, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a frequência 88,7 MHz , na localidade de Itararé, Estado de São Paulo, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrosim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no decreto n.o 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Itararé, 11 de maio de 2011.

Assinaturas:

  
Celso Marques Beato  
CREA: 167165-D  
CPF: 042.480.798-01

  
Clovis Negrão Machado  
CPF: 126.696.998-55

SECE - M. das Comunicações  
 Fls. 81  
 Rubrica A.

<b>Laudo de Vistoria Técnica</b>	
<b>Renovação de Outorga</b>	
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada</b>	
<b>1- Identificação</b>	
1.1- Nome/Razão Social: <b>Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa</b>	
1.2- Indicativo de chamada: <b>ZYM891</b>	1-2- Horário de funcionamento: <b>Ilimitado</b>
<b>2- Localização da estação transmissora</b>	
2.1- Endereço: <b>Rua Krikor Derderian, 230</b>	
Cidade: <b>Itararé</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>18460-000</b>	Telefone: <b>15-3531.1930</b>
<b>2.2- Coordenadas Geográficas</b>	
Latitude: <b>24°06'21"</b>	
Longitude: <b>49°W20'23"</b>	
<b>2.3 - Transmissor Principal</b>	
2.3.1- Fabricante: <b>IBC Ibertécnica S/A.</b>	
2.3.2 - Modelo: <b>EF-1000-LS</b>	
2.3.3- Homologação/Certificação: <b>0856-02-1723</b>	
2.3.4- Potência de operação(kW): <b>0,5.....</b> Potência medida(kW):	<b>0,49 K Watts</b>
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: <b>88,7</b> Freqüência medida(MHz):	<b>88,699322 MHz</b>
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	<b>678 Hz</b>
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<b>Não É O Caso</b>
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	Não É O Caso
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	Não É O Caso
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	Não É O Caso
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>	
2.4.1- Fabricante: Lys Eletronica Ltda.	
2.4.2 - Modelo: FM-50-ME	
2.4.3- Homologação/Certificação: 034597xxx0328	
2.4.4- Potência de operação(kW): ....0,03 Potência medida(kW):	0,03 KW
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 88,7 Frequência medida(MHz):	88,700250 MHz
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	250 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	Não É O Caso
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	Não É O Caso
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	Não É O Caso
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	Não É O Caso
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	Não É O Caso

M. das Comunicações  
 Fis. 83  
 Rubrica A  
 1

<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>	
<b>2.5.1- Antena</b>	
2.5.1.1- Fabricante: Gober Eletrônica Ltda.	
2.5.1.2- Modelo: GDVP FM/1	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	1 elemento
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	41 metros
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	210 °
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais	
2.5.2.2- Modelo: LCF -7/8 “	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>	
<b>2.6.1- Antena</b>	
2.6.1.1- Fabricante: Gober Eletrônica Ltda.	
2.6.1.2- Modelo: GPC/FM-01	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	01 elemento
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	30 metros
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 210 °	
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>	
2.6.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais	
2.6.2.2- Modelo: RG 213 U	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>	
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	Melhor que 80 dB
3° Harmônico	Melhor que 85 dB
Espúrios	$F_o \pm 120\text{KHz}$ a $F_o \pm 240\text{KHz}$ : Melhor que 40 dB $F_o \pm 240\text{KHz}$ a $F_o \pm 600\text{KHz}$ : Melhor que 50 dB
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2° Harmônico	Melhor que 80 dB
3° Harmônico	Melhor que 85 dB
Espúrios	$F_o \pm 120\text{KHz}$ a $F_o \pm 240\text{KHz}$ : Melhor que 40 dB $F_o \pm 240\text{KHz}$ a $F_o \pm 600\text{KHz}$ : Melhor que 50 dB
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( ) Sim      ( X ) Não
<b>5- Outras Constatções:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( X ) Sim      ( ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Rua Krigor Derderian, 280 - Itararé - SP	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço: Não é utilizado.	
<b>7. Informações Adicionais</b>	

CSCE - M. das Comunicações  
Fls. 85  
Rubrica A

**8- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

**a. Frequencímetro:**

Marca: LEADER ELETROELECTRONICS CORP  
Modelo: LDC-823 S  
Número de série: 8070622  
Precisão: +/- 5%

**b. Medidor de intensidade de campo:**

Marca: Potomac Instruments, Inc.  
Modelo: FIM 71  
Número de série: 495  
Precisão: +/- 2%

**c. Wattímetro:**

Marca: BIRD ELECTRONIC CORP  
Modelo: modelo 6810-309-7  
Número de série: 5215  
Precisão: +/- 2%

**d. Analisador de espectro**

Marca: Hameg  
Modelo: HM 5006  
Número de série: P02451

**d. GPS**

Marca: Garmin  
Modelo: GPS V  
Número de série: 93085602

**9- Responsável pela vistoria técnica:**

Nome. Celso Marques Beato

Formação: Engenheiro Eletricista, Modalidades Eletrônica e Eletrotécnica

CREA: 167.165-D

Local: Pederneiras

Data: 11 / 05 / 2011

Assinatura: \_\_\_\_\_



Representante legal da Entidade

Nome: Clovis Negrão Machado

Assinatura: \_\_\_\_\_

Banco Itaú S/A

<https://bankline.itau.com.br/VI/IT>

60:LO IT0Z/S/LI

ITARARÉ

### Comprovante de pagamento

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato:

Dados da conta debitada:

Nome: **CELSO MARQUES BEATO**  
Agência: **0817** Conta: **49144 - 4**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

Código de barras: **00199 22210 29222 122011 10527 139215 5 49780000003300**  
Valor do documento: **R\$ 33,00**  
Valor do pagamento: **R\$ 33,00**  
Data do vencimento: **25/05/2011**

Pagamento efetuado em 17/05/2011 às 07:07:21 via Bankline, CTRL 30984397.

Autenticação:

5EED15020C5AA078FDC21A7FE7F06ADDDFFBFBCF



Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no [www.itau.com.br](http://www.itau.com.br). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

Boleto de Cobrança

[http://servonline.creasp.org.br/includes/boleto/boleto\\_corpo.php](http://servonline.creasp.org.br/includes/boleto/boleto_corpo.php)

ITARAÍ

Recibo do Sacado



**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220110527139

**SACADO: CELSO MARQUES BEATO**

**CREASP:601671658**

Data de Emissão: 16/05/2011

Data de Vencimento: 25/05/2011

**ART Nº 92221220110527139**

**VALOR**

**33,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.



ITARARE



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

<b>ART</b>	<b>1- Nº DA ART</b>
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	<b>92221220110527139</b>

<b>CONTRATADO</b>	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL <b>0601671658</b>	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL <b>04248079801</b>
4 - NOME DO PROFISSIONAL <b>CELSO MARQUES BEATO</b>	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL <b>Engenheiro Eletricista</b>

<b>ART</b>		
6 - TIPO DE ART <b>1-Obra/Servico</b>	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS <b>1 - Não</b>
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART <b>1 - Não</b>		10 - SUBEMPREITADA <b>1 - Não</b>

<b>ANOTAÇÃO</b>		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO <b>1 - Responsabilidade Principal</b>	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO <b>8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao</b>	13 - TIPO DE CONTRATADO <b>2- Pessoa Física</b>

<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

<b>CONTRATANTE</b>		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO <b>Fundacao FAFIT de Radio e TV Educativa</b>	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ <b>45463841000173</b>

<b>DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO</b>	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO <b>Rua Krikor Derderian, 230</b>	22 - CEP <b>18460-000</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
23 - NATUREZA <b>1A2011</b>	24 - UNIDADE <b>50</b>	25 - QUANTIFICAÇÃO <b>500</b>	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS <b>29</b>
2			
3			

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO  
**Referente a laudo de Vistoria.**

**RESUMO DO CONTRATO**

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...  
**Laudo de vistoria tecnica nas dependencias da emissora FM da Fundacao FAFIT de Radio e TV Educativa, na cidade de Itarare- SP em 11/05/2011.**

28 - VALOR DO CONTRATO <b>1.500,00</b>	29 - DATA DO CONTRATO <b>11/05/2011</b>	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO <b>11/05/2011</b>	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE <b>35</b>	32 - VALOR DA ART A PAGAR <b>33,00</b>
---	--	---	--	---

**ASSINATURA**

*Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.*

33 - LOCAL E DATA <b>Sao Paulo 16/05/2011</b>	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
	 <b>Celso Marques Beato</b>	 <b>Fundacao FAFIT de Radio e TV Educativa</b>

- Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
  - A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
  - Linha digitável:

CREA-M. das Comunicações  
 Publica  
 88  
 A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA  
**CNPJ:** 45.463.841/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:11 do dia 23/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
MARIA ALICÉ KEHRLE SOARES

Sistemas  
Interativos

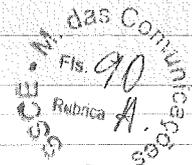
Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

<b>UF:</b> SP	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Itararé	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Frequência:</b> 88,7 MHz	<b>Local Específico:</b>
<b>Classe:</b> B2	<b>Fase:</b> 3 - Licenciada
<b>Canal:</b> 204 E	



### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA	<b>Fistel:</b> 50005282802
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>CNPJ:</b> 45.463.841/0001-73
<b>Nº Estação:</b> 323738524	<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos
<b>Primeiro Licenciamento:</b>	<b>Último Licenciamento:</b> 06/05/2003

### ± Dados do Plano Básico

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 45463841000173 4	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Tipo de Usuário:</b> Integral

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA JOAO BATISTA VEIGA	<b>UF:</b> SP
<b>Cep:</b> 18460000	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Número:</b> 1725	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>
<b>Município:</b> Itararé	<b>Telefone:</b> 15 35324268	<b>Fax:</b> 15 35324268

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA JOAO BATISTA VEIGA, 1725	<b>UF:</b> SP
<b>Cep:</b> 18460000	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Número:</b> .	<b>Distrito:</b> Itararé	<b>SubDistrito:</b>
<b>Município:</b> Itararé	<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>
	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

#### Nome Fantasia

Nome Fantasia

### Dados da Outorga

<b>SCRAD Jurídico:</b> 8777	<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> 29/06/2001
<b>SCRAD Técnico:</b> 008776	
<b>Data Limite Instalação:</b> 21/02/2003	<b>Número do Processo:</b> <input type="text"/>
<b>Fistel:</b> 50005282802	

### ☐ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
29	Portaria	MC	10/02/2000	22/03/2000	Outorga	Jur.
249	Decreto Legislativo	CN	28/06/2001	29/06/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
22764	ATO	ER	07/02/2002	21/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.

### ± Característica da Estação Instalada

### ± Dados do Licenciamento



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 091 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.015143/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente Processo, a **Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa** solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Itararé, no Estado de São Paulo, relativa ao período de 29/06/2011 a 29/06/2021.
2. Complementam os dados da outorga:
  - a) Ato da outorga: **Portaria nº 29, publicada no DOU de 22/03/2000 e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 29/06/2001.**
  - b) Data do último vencimento da outorga: **29/06/2011.**
  - c) Data do protocolo do Requerimento: **28/03/2011.**
3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- <b>Requerimento</b> , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	03
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	49
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	48
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	47
5- <b>Laudo de ensaio</b> do(s) transmissor(es).	5/12 e 16/23

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de ensaio</b> , quitada.	13/15 e 24/26
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – <b>ART, do laudo de vistoria</b> , quitada	86/88
7- ( x )Laudo de vistoria técnica, elaborado por <b>profissional habilitado</b> , de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de <b>alteração</b> de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	80/85
8- Comprovante de regularidade com o <b>FISTEL</b> .	89
9-Declaração de não infringência à vedação do <b>art. 220, §5º, CF</b> .	50
10- Prova de regularidade relativa ao <b>INSS</b> .	29
11- Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia</b> do Tempo de Serviço – FGTS.	70
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos <b>tributos federais e à dívida ativa da União</b> , emitida pela Receita Federal.	32
13- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede da entidade.	71/72
14- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede da entidade.	30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – <b>RAIS</b> .	33/37
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto Social</b> , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e <b>Ata de Nomeação</b> da Diretoria em exercício.	38/46
17- <b>Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;</b>	73
18- <b>Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;</b>	74 e 53

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	75						
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais da pessoa e da família</b> em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	55						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela <b>gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação</b> , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos <b>documentos de comprovação</b> .	56 e 76/78						
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	Falta						
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>							
23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	-						
24- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s)</b> direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não consta.						
25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a <b>partir de 1997</b> .	Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 22 de março de 2000						
26- <b>Número de Emissoras do Serviço</b> na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	-						
27- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;"><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>				
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
28- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 45%;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 20%;"><i>Cargo</i></th> <th style="width: 35%;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>			
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					

**28 - b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:**

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

**28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:**

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>

*\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

4. Após a citada conferência, verificamos que o Ofício de nº 885/2011, datado de 12 de abril de 2011 (fl.67), com AR nº RJ 71394228 0 BR, recebido em 18 de abril de 2011 (fl. 68), não arrolou todas as exigências necessárias, razão pela qual se procede a novo ofício de complementação.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

**ANÁLISE**

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

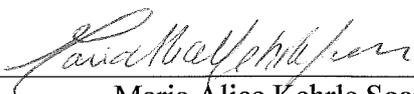
**CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

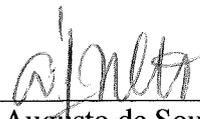
À consideração superior.

Brasília/DF, 27 de maio de 2011

Conferido:



Maria Alice Kehrle Soares  
Analista Responsável



Alvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300 CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF  
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1217 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da  
FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA  
Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro  
18.460-000 Itararé/ SP

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.015143/2011  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itararé, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria nº 29, publicada no DOU de 22 de março de 2000 e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 29 de junho de 2001.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

**I. Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI).**

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento deste ofício, via AR Postal, para o cumprimento total da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial desta(s) exigência(s) implicará no INDEFERIMENTO do pleito, com a conseqüente transformação dos autos em REVISÃO DE OUTORGA, visando a sua PEREMPÇÃO, em obediência ao Memorando Circular nº 0000/2011/DEOC/SCE-MC, de 99 de abril de 2011.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

EL416D



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NC	NATAIRE	
E	OF: 1217/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC AO REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	
C	Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro Cep: 18460-000 Itararé - SP	
D	Processo: 53000.015143/2011 Renovação de outorga - FM	
	UF	PAÍS / PAYS
	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Heráclano Paula</i>		10/06/11	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Silvio Durães da Silva</i> CARTEIRO - II MT. 8.866.884-3 FUNC. MOTORIZADO (M)		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Fundação FAFIT de Rádio e TV Educativa - CNPJ 02.150.853/0001-35



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 033908/2011-27

DIRINC - 01

30/06/2011-11:23

*Servado*

**RESPOSTA**

**PROCESSO 53000.015143/2011**

Ao  
Ministério das Comunicações

De acordo com o Ofício número **1217/2011**, datado de 3 de junho de 2011, segue documento solicitado :

**1) Convênio de Cooperação Técnico-científica e Cultural.**

Esperamos, desta forma, atender todas as exigências deste Ministério para a efetiva **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** em processo.

Itararé/SP, 28 de junho de 2011.

FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

**CNPJ 02.150.853/0001-35**

**Educadora  
FAFIT**

Rua Krikor Dardarian, 280 - Jardim Regina - Fone (15) 3531 1930 - Itararé/SP  
www.educadorafait.fm.br - e-mail: atendimento@educadorafait.fm.br

**CONVÊNIO Nº 01/2011**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ E A FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**



AS **FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ**, Instituição de Ensino Superior, com sede à Rua João Batista Veiga nº 1725, Jardim Cruzeiro, Itararé, São Paulo, aqui representada pela Sociedade Itarareense de Ensino, entidade mantenedora, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.463.841/0001-73, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representada pelo seu Diretor Acadêmico, Prof. **EDSON MAKOTO UENO**, residente à Rua Frei Caneca nº2084, apartamento 2, em Itararé, São Paulo portador do R.G. n.º 8.348.139-0 SSP/Pr e do CPF n.º 080.382:688-57, e a **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, sediada à Rua João Batista Veiga 1725, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.853/0001-35, doravante denominada **FUNDAÇÃO** neste ato representada pelo seu Diretor **CLÓVIS NEGRÃO MACHADO**, residente à Rua José Casemiro Machado nº 32, Pq das Nações, Itararé, São Paulo, portador (a) do RG nº 14.929.323-9 SSP/SP e do CPF nº126.696.998-55, resolvem estas celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá à FACULDADE e à FUNDAÇÃO estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

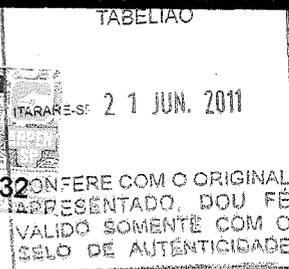
As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante Termos Aditivos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos Partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação e estimativas da clientela a ser beneficiada;
- e) identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- f) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- g) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- h) coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da FACULDADE .

www.fafit.com.br

0800 773 4430

Rua João Batista Veiga, 1725 - Jardim Regina - Itararé-SP - Fone: (15) 3531.8484



ENT  
N  
T  
I  
C  
A  
C  
A  
O

Tabellionato Rocha  
Notas e Provenhos  
Bruno Bueno Espindola  
Escriturante Autorizado

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, concursos e outros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Convênio, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60(sessenta) dias de antecedência.



CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO. DOU FÉ  
VÁLIDO SOMENTE COM O  
AUTENTICIDADE

T  
E  
N  
T  
I  
C  
A  
C  
A

Tabelionato Rocha  
Notas e Processos  
Bruno Bueno Espindola  
Escritor Autorizado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça do município de Itararé, São Paulo

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Itararé, 10 de Janeiro de 2011.

  
**EDSON MAKOTO UENO**  
Diretor  
Faculdades Integradas de Itararé

  
**Clóvis Negrão Machado**  
Presidente  
Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa

**Clóvis Negrão Machado**  
RG 14.929.323-9

**TESTEMUNHAS:**

Amanda de Siqueira Silva  
Nome: Amanda de Siqueira Silva  
CPF: 294.801.098-59

Munilo Tirado de Almeida  
Nome: Munilo Tirado de Almeida  
CPF: 221.668.918-10

TABELIONATO ROCHA  
Rua XV de Novembro, 74 - Cep:18440-000  
Tel:(15) 3532-4116 Fax:(15) 3531-2855

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[Ayy6Hu10]-EDSON MAKOTO UENO.....  
[Ayy6HRp0]-CLOVIS NEGRÃO MACHADO.....  
Dou fé. Itararé, 21 de Junho de 2011.  
Em testemunho da verdade.

BRUNO BUENO ESPINDOLA  
ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE



TABELIONATO ROCHA  
DR. LUIZ ANTONIO ROCHA  
TABELIÃO

21 JUN. 2011

CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO, DOU FÉ  
VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO

Tabelionato Rocha  
Notas e Protestos  
Bruno Bueno Espindola  
Escrivente Autorizado



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EM SÃO PAULO**

Mem. nº 624 DRMC-01 - SP

São Paulo-SP, 30 de junho de 2011.

**À SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SCE**

Assunto: Juntada de documentos

Encaminhamos os documentos da FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, situada na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, em que requer juntada de documentos aos autos do processo em atenção ao processo nº 53000.015143/2011 e ao ofício nº 1217/2011 de 03 de junho de 2011.

Atenciosamente,

**Mario de Moraes Daolio**  
Delegado Regional do Ministério das Comunicações  
em São Paulo – Substituto

CPROD 53000.033908/2011-27



As Comunicações  
100  
A.  
Fabrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
**CNPJ:** 88.648.761/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:39:49 do dia 11/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência  
de TelecomunicaçõesBOA TARDE  
MARIA ALICE KEHRLE SOARESSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

## Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
204 E	FUNDACAO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA	SP	Itararé	FM	3	M
232	RADIO FM STEREO CRUZEIRO DO SUL LTDA	SP	Itararé	FM	3	M

Usuário: anatel\mariosoares.mc - MARIA ALICE KEHRLE SOARES

Data: 11/07/2011

Hora: 17:36:58

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV



ATESTADO Nº \_\_\_\_\_/2011/\_\_\_\_\_/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.015143/2011)  
Tempestivo.

- Renovação de Outorga  
 Transferência Direta  
 Transferência Indireta

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa

**Serviço:** FM

**Localidade:** Itararé – SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que  não resultaram  não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 11/07/2011

MARIA ALICE KEHRLE SOARES  
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1762/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.015143/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.

Serviço(s): Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

Localidade(s): Itararé/SP.

Período: 29/06/2011 a 29/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 22 de março de 2000 e Decreto Legislativo nº 249, publicado no DOU de 29 de junho de 2001.

Data do último vencimento da outorga: 29/06/2011.

Data do pedido: 28/03/2011.

**ANÁLISE**

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 49
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 48
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 47
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 5/12 e 16/23

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 13/15 e 24/26
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 86/88
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 80/85
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 100
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 50
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 29
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 70
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 32
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 71/72
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 30
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 33/37
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 38/46
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fl. 73
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fls. 74 e 53
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 75
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 55

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

Fls. 56 e  
76/78

22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

Fls. 96/98

### INFORMAÇÕES INTERNAS

23- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.

Fl. 102

24- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):

Não houve

25-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.

Não se aplica

26- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.

Fl. 101

27- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
Clóvis Negrão Machado	Brasileira
Newton Fábio Marques	Brasileira
Regina Célia Negrão Machado	Brasileira
Luis Osório Fagundes Cavazotti	Brasileira
José Maria Aparecido de Almeida	Brasileira
Gabriela Maria de Almeida Silva	Brasileira

28- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Clóvis Negrão Machado	Gestor de atividades	Brasileira

28- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Tiago Antunes	Editor	Brasileira

28- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Walter Rubens Simões de Paula	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 14 de julho de 2011.

  
**MARIA ALICE KEHRLE SOARES**  
Técnica de Nível Superior – Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 14 de julho de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de julho de 2011.

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de agosto de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento / Indefiro a renovação, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 11 de agosto de 2011.

**GENILDO LEIS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.061/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.015143/2011.

INTERESSADO : Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida a Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2001.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 1762/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 103/105).

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o



cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica no documento de fls. 2 e 3, protocolado em 28/03/2011.

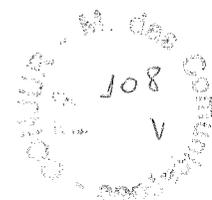
9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1762/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 103/105.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 102, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236/67, fl. 73;
- declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando que dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, fls. 74 e 53;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 75; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 55.

12. Por fim, cumpre informar:



- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fl. 101;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Clóvis Negrão Machado, Newton Fábio Marques, Regina Célia Negrão Machado, Luis Osório Fagundes Cavazotii, José Maria Aparecido de Almeida e Gabriela Maria de Almeida Silvia, brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Clóvis Negrão Machado, brasileiro nato;
- **Nacionalidade do responsável pela área editorial:** Tiago Antunes, brasileiro nato (fl. 78);
- **Nacionalidade do responsável pela direção de programação:** Walter Rubens Simões de Paula, brasileiro nato.

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 29 de junho de 2011, tendo por base a data da publicação do decreto legislativo que aprovou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 2 de setembro de 2011.



**DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL**  
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2019/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.015143/2011.

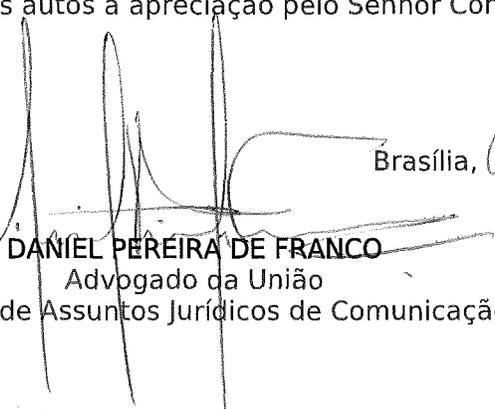
INTERESSADO : Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1.061/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

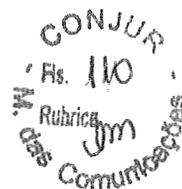
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de 09 de 2011.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**DESPACHO Nº 2020/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSO Nº 53000.015143/2011.

INTERESSADO : Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 2019/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 1.061/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI**  
Consultor Jurídico - Substituto

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 22 103 12000  
Página: 88 Seção: 4  
ANOTADO POR: Noéles



PORTARIA Nº 29 DE 10 DE fevereiro DE 2000.

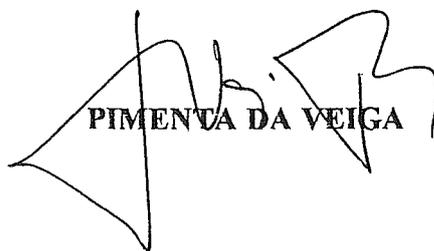
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008644/97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PIMENTA DA VEIGA

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 243, DE 2001**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA DE BELO HORIZONTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural Comunitária de Belo Horizonte para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO (\*)  
Nº 244, DE 2001**

Aprova o texto do Acordo sobre a Transferência de Nacionais Condenados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 26 de julho de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Transferência de Nacionais Condenados, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, em 26 de julho de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no D.S.F. de 10.3.2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO (\*)  
Nº 245, DE 2001**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Cooperação na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, no Uso Indevido e à Farmacodependência, em Bucareste, em 22 de outubro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Cooperação na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, no Uso Indevido e à Farmacodependência, em Bucareste, em 22 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no D.S.F. de 4.4.2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO (\*)  
Nº 246, DE 2001**

Aprova o texto da Convenção nº 174 da OIT sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores, complementada pela Recomendação nº 181, adotadas em Genebra, em 2 e 22 de junho de 1993, respectivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 174 da OIT sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores, complementada pela Recomendação nº 181, adotadas em Genebra, em 2 e 22 de junho de 1993, respectivamente.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da Convenção ou da Recomendação referidas no caput, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto da Convenção acima citado está publicado no D.S.F. de 4.4.2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 247, DE 2001**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LIBERDADE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jafba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura Liberdade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jafba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 248, DE 2001**

Aprova o ato que autoriza a associação "Clamor dos Pobres" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiabu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação "Clamor dos Pobres" a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Caiabu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 249, DE 2001**

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, que outorga permissão à Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 250, DE 2001**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de junho de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1997, a concessão outorgada à Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO (\*)  
Nº 251, DE 2001**

Aprova o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo relativo à Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2001  
Senador JADER BARBALHO  
Presidente do Senado Federal

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no D.S.F. de 19.8.1997

(Of. El. nº 65/2001)

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2636/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 10 de 2011.

Ao Representante Legal  
da FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA  
Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro  
Itararé-SP

CEP 18460-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)  
Referência: Processo nº 53000.015143/2011

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 443, de 13 de outubro de 2011, da FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/10/2011 14:42:27  
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao  
**Ofício:** 1798667  
**Data prevista de publicação:** 28/10/2011  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4246186	RENOVAR-PORT.443 - 11 - FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01798.694210 1 51420000024296**

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001798694
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 05/11/2011		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado <b>RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA</b> Rua dos Pracinhas, nº 345 - Bairro Residencial Paraiso Franca, SP - CEP: -14403-160					
Instruções				Autenticação mecânica	

Referente a publicação do ofício 1798694 enviado em 26/10/2011

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01798.694210 1 51420000024296**

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento 05/11/2011
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 26/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 26/10/2011	Nosso número 0000000001798694
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
Referente a publicação do ofício 1798694 enviado em 26/10/2011					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado <b>RADIO UNIAO DA FRANCA LTDA</b> Rua dos Pracinhas, nº 345 - Bairro Residencial Paraiso Franca, SP - CEP: -14403-160					Cód. baixa
Sacador/Avalista					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 03/11/2011 15:49:28  
**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao  
**Ofício:** 1806453  
**Data prevista de publicação:** 07/11/2011  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4265476	RENOVAR-PORT.443 - 11 - FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

Imprimir Boleto



001-9

00198.41808 50000.000005 01806.453211 6 51500000024296

Recibo do Sacado

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000001806453</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>13/11/2011</b>	Valor documento <b>242,96</b>		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado

**FUND. FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**  
 Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro  
 Itararé, SP - CEP: 18460-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1806453 enviado em 03/11/2011

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 01806.453211 6 51500000024296

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>13/11/2011</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>03/11/2011</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>03/11/2011</b>	Nosso número <b>00000000001806453</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(-) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções <b>A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.</b>					(-) Desconto / Abatimento
Referente a publicação do ofício 1806453 enviado em 03/11/2011					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado
Sacado <b>FUND. FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA</b> Rua João Batista Veiga, nº 1725 - Centro Itararé, SP - CEP: 18460-000					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
04.11.2011	
Seção 1	Página 36
Moisés	
Rubrica	

PORTARIA Nº 443 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

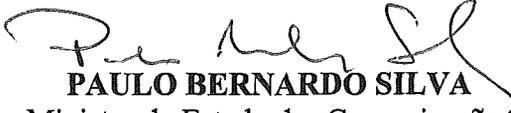
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015143/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015143/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de junho de 2011.
2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações



Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.016443/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de julho de 2010, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO MAE DE DEUS, pela Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 162, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041676/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada, com fins exclusivamente educativos, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL DE PINHEIRO - FECAP, pela Portaria nº 172, de 21 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1989, e renovada pela Portaria nº 77, de 1º de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.049754/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., pela Portaria nº 134, de 5 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 1969, e renovada pela Portaria nº 2.584, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 42, de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 442, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processos nºs 53000.024840/2008 e 53790.000786/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE, pela Portaria nº 387, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015143/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO FAFIT DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, pela Portaria nº 29, de 10 de fevereiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 249, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 484, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Incluir o subitem 11.1.2, na Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 68, de 18 de outubro de 2011:

"(...)11.1.2. A decisão de indeferimento de que trata o subitem 11.1 será proferida pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 127 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 37, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.025130/2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DAS  
TARIFAS DAS CHAMADAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO  
COMUTADO ENVOLVENDO ACESSOS DO SERVIÇO MÓVEL  
PESSOAL OU DO SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Regulamento estabelece os critérios de reajuste das tarifas das chamadas dos Planos Básicos das concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, em cumprimento ao art. 108 da Lei Geral de Telecomunicações e à cláusula 12.3 dos contratos de concessão.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento, aplicam-se, além daquelas constantes da regulamentação, as seguintes definições:

I - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries  $[N_m N_n]$  do Plano de Numeração;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Fator de Amortecimento (FA): fator utilizado para atenuar os efeitos da variação do IST acima de 10% (dez por cento);

IV - Fator de Redução (R): fator utilizado para possibilitar a redução escalonada dos VC e aplicado nos reajustes que antecedem a determinação do valor de referência da tarifa de uso de rede móvel;

V - Fator de Transfêrência (X): fator utilizado para possibilitar o compartilhamento dos ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VI - Índice de Serviços de Telecomunicações (IST): índice de atualização de tarifas, composto a partir de índices de preços existentes, calculado de acordo com critérios estabelecidos em norma específica;

VII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

VIII - Valor de Comunicação 1 (VC-1): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Local do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originada em acesso do SMP ou do SME e recebida a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual a área de registro onde está localizado o acesso móvel de origem;

IX - Valor de Comunicação 2 (VC-2): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cuja AN é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AN de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cuja AR é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AN de destino;

X - Valor de Comunicação 3 (VC-3): Valor atribuído à chamada compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com 1 (um) minuto de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo 1º algarismo do código nacional da AN é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cujo 1º algarismo do código nacional da AN é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cujo 1º algarismo do código nacional da AN é diferente do 1º algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º. A cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, observadas as regras da legislação vigente, as tarifas objeto deste Regulamento podem ser reajustadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VC_t \leq VC_{t_0} \cdot (1 - X - FA) \cdot (IST_t / IST_{t_0})$$

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

**DESPACHO**

**Ref. Processo nº 53000.015143/2011**

**Entidade: FUNDAÇÃO FAFIT DE RADIO E TV EDUCATIVA**

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itararé, Estado de São Paulo, foi renovada por meio da Portaria nº 443 de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011



**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011  
- 53000.041676/2010

MC 00823 2011  
- 53000.049754/2008

MC 00824 2011  
- 53000.015143/2011

MC 00825 2011  
- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011  
- 53000.023804/2010

MC 00827 2011  
- 53000.030341/2007

MC 00828 2011  
- 53000.011506/2011

MC 00829 2011  
- 53000.068344/2006

MC 00830 2011  
- 53000.064406/2010

Atenciosamente,



**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral